



Diário Oficial

Nº 12.316 - Ano XLIX

Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 259, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre os benefícios de auxílio-doença, salário-família, auxílio-maternidade, auxílio-reclusão e abono trezeno e altera a Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004, que "cria e organiza o Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os benefícios de auxílio-doença, salário-família, auxílio-maternidade, auxílio-reclusão e abono trezeno previstos na Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004, serão custeados e consignados nos orçamentos próprios dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Campinas.

§ 1º Os benefícios relacionados no caput deste artigo continuarão a ser concedidos nos moldes disciplinados pela Lei Complementar nº 10, de 2004, no que couber.

§ 2º O custeio do abono trezeno referente a aposentadoria e pensão por morte continuará sendo de responsabilidade do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Art. 2º Fica alterado o art. 138 da Lei Complementar nº 10, de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 138. A alíquota de contribuição ordinária dos servidores ativos para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinas corresponderá a 14% (quatorze por cento), atendendo ao disposto no § 4º do art. 9º e no caput do art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e incidirá sobre a remuneração de contribuição de que trata o inciso XI do art. 20 desta Lei Complementar, a ser descontada e recolhida pelo órgão ou entidade a que se vincule o servidor.

§ 1º O Poder Executivo, anualmente, após aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência de estudo atuarial que indique a necessidade de revisão da alíquota de que trata o caput deste artigo, encaminhará à Câmara Municipal proposta de lei complementar com o objetivo de adequar o percentual e a base contributiva previstos no caput, bem como do plano de custeio previsto nesta Lei Complementar, em atendimento aos dispositivos da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, a fim de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinas.

§ 2º A avaliação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS deverá ser realizada por profissional habilitado, regularmente inscrito na entidade de classe, ser elaborada conforme normas gerais de atuária e a legislação pertinente, e ser encaminhada à Secretaria Nacional de Previdência - SPREV no prazo previsto na legislação federal pertinente." (NR)

Art. 3º Fica alterado o art. 140 da Lei Complementar nº 10, de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 140. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares em atividade, sobre os proventos de aposentadorias e pensões que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º O percentual da contribuição será de 14% (quatorze por cento) sobre os proventos de aposentadorias e pensões conforme o limite estabelecido no caput deste artigo, nos termos do § 4º do art. 9º e do caput do art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

§ 2º A alíquota e a base contributiva previstas neste artigo serão revistas por lei complementar de iniciativa do Poder Executivo, com o objetivo de adequá-las aos parâmetros que assegurem o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinas." (NR)

Art. 4º Fica alterado o art. 141 da Lei Complementar nº 10, de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 141. A alíquota de contribuição ordinária dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Campinas corresponderá a 28% (vinte e oito por cento) da totalidade das parcelas de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

§ 1º Ficam autorizados os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Campinas a realizar contribuição previdenciária patronal suplementar ou aporte em caráter temporário e adicional às alíquotas ordinárias de custeio do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, que serão distribuídos de forma proporcional às obrigações dos respectivos segurados, para a cobertura da insuficiência financeira originada pelo pagamento dos benefícios previdenciários.

§ 2º A contribuição ou aporte temporários previstos neste artigo serão calculados em estudo atuarial e vigorarão até que a legislação municipal estabeleça um novo modelo de custeio do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS decorrente da aplicação dos dispositivos previstos na Emenda Constitucional nº 103, de 2019, em especial aqueles constantes do art. 149 da Constituição Federal.

§ 3º Os efeitos da medida prevista no caput deste artigo serão aplicados a partir do orçamento do exercício de 2020." (NR)

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor:

I - na data de sua publicação, quanto ao disposto no art. 1º;

II - no primeiro dia do quarto mês subsequente à data de publicação desta Lei Complementar, quanto ao disposto nos arts. 2º e 3º e no caput do art. 4º.

Parágrafo único. Durante o período da noventena prevista no inciso II do caput deste artigo, as contribuições dos segurados, servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como as dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal do Poder Execu-

tivo e do Poder Legislativo do Município de Campinas, serão descontadas e repassadas ao CAMPREV nos moldes previstos na redação originária da Lei Complementar nº 10, de 2004.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de abril de 2020

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

autoría: Executivo Municipal
Protocolado nº: 2020/10/4204

LEI Nº 15.904, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Proíbe os estabelecimentos comerciais e os de serviços e as indústrias de impedir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus funcionários como medida de prevenção à Covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos comerciais e os de serviços e as indústrias proibidos de impedir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus funcionários.

§ 1º Ficam as máscaras de proteção facial consideradas medida de proteção individual dos funcionários, colaboradores e trabalhadores dos estabelecimentos referidos no caput do art. 1º desta Lei contra a Covid-19.

§ 2º Todos os funcionários, colaboradores e trabalhadores com vínculo formal ou informal com os estabelecimentos referidos no caput do art. 1º desta Lei ficam autorizados a usar máscaras de proteção facial, fornecidas pelos estabelecimentos ou adquiridas pelos próprios funcionários, colaboradores e trabalhadores, durante todo o tempo de execução de suas atividades laborais e de permanência nesses estabelecimentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de abril de 2020

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

autoría: CMC - ver. Pedro Tourinho

DECRETO Nº 20.850 DE 28 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

| | | |
|-------------------------------|--|--------------|
| 161000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE COOP. NPS ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA | |
| 16110 | GABINETE DO SECRETÁRIO DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA | |
| 06.122.1008.4063 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS | |
| 339030 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 01.312.000 | RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS | RS 9.000,00 |
| 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01.312.000 | RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS | RS 11.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... | | RS 20.000,00 |

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

| | | |
|------------------|--|--------------|
| 161000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA | |
| 16110 | GABINETE DO SECRETÁRIO DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA | |
| 06.122.1008.4063 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS | |
| 339036 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 01.100.000 | GERAL TOTAL..... | RS 20.000,00 |

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de abril de 2020

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas
TARCÍSIO CINTRA
Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2020.00019599-16/SMCASP** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.851 DE 28 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

| | | |
|-------------------------------|---|-----------------|
| 071000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 07160 | MDE- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. | |
| 12.361.1002.1019 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES | |
| 449052 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 01.220.000 | ENSINO FUNDAMENTAL..... | RS 450.000,00 |
| 12.365.1002.1019 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES | |
| 449052 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 01.212.000 | EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE..... | RS 300.000,00 |
| 449052 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 01.213.000 | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA..... | RS 300.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... | | RS 1.050.000,00 |

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes

tes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:
071000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07160 MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
 12.365.1002.4016 Manutenção dos Serviços
 339030 Material de Consumo
 01.212.000 Educação Infantil - Creche.....R\$ 1.050.000,00
Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de abril de 2020
JONAS DONIZETTE
 Prefeito Municipal de Campinas
TARCÍSIO CINTRA
 Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2020.00019594-10/SME** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.852 DE 28 DE ABRIL DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 942.940,00 (Novecentos e quarenta e dois mil e novecentos e quarenta reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2019:
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 942.940,00 (Novecentos e quarenta e dois mil e novecentos e quarenta reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

| | | |
|------------------|---|----------------|
| 071000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 07160 | MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | |
| 12.361.1002.4016 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS | |
| 339040 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | |
| 01.312.000 | RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS | R\$ 942.940,00 |

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

| | | |
|------------------|---|----------------|
| 071000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 07160 | MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | |
| 12.361.1002.4016 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS | |
| 339040 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | |
| 01.220.000 | ENSINO FUNDAMENTAL..... | R\$ 942.940,00 |

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de abril de 2020
JONAS DONIZETTE
 Prefeito Municipal de Campinas
TARCÍSIO CINTRA
 Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2020.00019596-73/SME** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EM 28 DE ABRIL DE 2020

Sei nº 2020.00016988-53

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Ratificação de contratação direta

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos (docs. 2433178 e 2433251), **RATIFICO** a contratação direta da pessoa jurídica HOSPEDAGEM AGAPE LTDA, para o fornecimento de prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência e cuidados em saúde a pessoas em situação de vulnerabilidade e dependência nas atividades da vida diária, na forma indicada (doc. 2379357), para o enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) de Campinas/SP com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) consoante aprovação no doc. 2428677.

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, na sequência, encaminhem-se os autos à CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual pertinente, e na sequência, retorne à Secretaria de Saúde para demais providências e acompanhamento.

Campinas, 28 de abril de 2020
MICHEL ABRÃO FERREIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

EM 28 DE ABRIL DE 2020

PROTOCOLADO nº: 2020/10/4561

INTERESSADO: JOÃO MARCIEL ROCHA SANTOS

ASSUNTO: Ressarcimento de danos. Deferimento.

Despacho.

1 - Nos termos da manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de folha 45, defiro o pedido de ressarcimento formulado pelo Sr. João Marciel Rocha Santos no valor de R\$ 1.861,20 (um mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos) nos termos da Ordem de Serviço nº 580/99.

2 - A SMAJ/DPDI, para as demais anotações e posterior ciência desta decisão ao interessado, bem como para prosseguimento conforme manifestação de fls.42/43.

Campinas, 28 de abril de 2020
JONAS DONIZETTE
 PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Em 28 de Abril de 2020

Sei nº 2020.00015922-73

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Ratificação de contratação direta

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos (docs. 2434498 e 2435373), **RATIFICO** a contratação direta da pessoa jurídica **MULTILASER INDUSTRIAL S.A.**, CNPJ 59.717.553/0006-17, para o fornecimento de Máscara Cirúrgica Descartável, para uso da Rede Pública Municipal de Saúde de Campinas para a contenção da infecção humana causada pelo novo de Coronavírus, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 20.774, de 18/03/2020. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 1.970.000,00 (um milhão, novecentos e setenta mil reais). Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio, e caso o objeto contratado seja integralmente entregue, poderá a contratação ocorrer pela respectiva nota de empenho, o que é permitido nos termos do artigo 62, "caput" da Lei de Licitações e Contratos, e a seguir, retornem os autos à Secretaria de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 28 de abril de 2020

MICHEL ABRÃO FERREIRA
 Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 080/2020 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2020.00000457-67 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - **Objeto:** Contratação de empresa para locação, com implantação, de sistema de radiocomunicação digital troncalizado multissítio para atender a Guarda Municipal e a Defesa Civil de Campinas - **Recebimento das Propostas do lote 01:** das 08h do dia 14/05/20 às 09h30min do dia 15/05/20 - **Abertura das Propostas do lote 01:** a partir das 09h30min do dia 15/05/20 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 15/05/20 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 30/04/20, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 28 de abril de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
 Diretor do Departamento Central de Compras

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2020.00008013-24

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 077/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de polpa de tomate e milho verde em conserva.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 28 de abril de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
 Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 086/2020 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2020.00014010-10 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de luvas para procedimentos e luvas cirúrgicas - **Recebimento das Propostas dos itens 01**

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
 Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

a 13: das 08h do dia 15/05/20 às 09h do dia 18/05/20 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 13:** a partir das 09h do dia 18/05/20 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h do dia 18/05/20 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 30/04/20, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 28 de abril de 2020
MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
 Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2019.00036636-16

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 378/2019 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de eletrodomésticos e eletroeletrônicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº 2433050, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2433061, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que o Pregoeiro declarou **FRACASSADOS** os itens **02, 04, 05, 06, 08 e 10**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 378/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:
 - **LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, itens **01** (R\$ 44,38) e **14** (R\$ 3.755,25);
 - **LICIMASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, itens **03** (R\$ 449,00), **15** (R\$ 195,98) e **17** (R\$ 179,02);
 - **MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, itens **07** (R\$ 895,00), **09** (R\$ 2.705,00), **11** (R\$ 2.990,90), **13** (R\$ 400,00) e **18** (R\$ 1.650,00);
 - **M.F. COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI**, item **12** (R\$ 185,00); e
 - **ITACA EIRELI**, item **16** (R\$ 310,00).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 28 de abril de 2020
PAULO ZANELLA
 Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologação

Processo Administrativo: PMC.2020.0000356-13

Interessado: Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Pregão nº 042/2020 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de caixas em polipropileno.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 2433674, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2433684, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão nº 042/2020, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário de R\$ 13,48, no valor total de R\$ 53.920,00 (cinquenta e três mil, novecentos e vinte reais), ofertado pela empresa adjudicatária **ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Governo, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
3. à Secretaria Municipal de Governo, para as demais providências.

Campinas, 28 de abril de 2020
PAULO ZANELLA
 Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologação

Processo Administrativo: PMC.2019.00043218-59

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 043/2020 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de carro auxiliar de polietileno.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 2433746, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2433760, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão nº 043/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens **01** (R\$ 880,00) e **02** (R\$ 880,00), no valor total de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), ofertados pela empresa adjudicatária **LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 28 de abril de 2020
PAULO ZANELLA
 Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO AUTORIZATIVO

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 27/04/2020

Processo Administrativo nº PMC.2018.00031161-19

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Assunto: Pregão Eletrônico nº 302/2019

Objeto: Registro de Preços de artigos de cama, mesa e banho.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO A DESPESA** em favor de:

- **CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - CNPJ: 10.430.444/0001-10**, referente aos itens 01, 10, 19 e 23, no valor total de **R\$ 68.233,60** (sessenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos), Ata nº 613/2019;
- **RELAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA, CNPJ: 28.247.277/0001-32**, referente ao item 04, no valor total de **R\$ 9.180,00** (nove mil, cento e oitenta reais), Ata nº 614/2019;
- **INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ: 07.628.070/0001-38**, referente ao item 07, no valor total de **R\$ 1.142,40** (um mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos), Ata nº 616/2019;
- **ABRACOR COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ: 52.953.494/0001-22**, referente ao item 09, no valor total de **R\$ 6.120,00** (seis mil, cento e vinte reais), Ata nº 617/2019.

Publique-se.

Campinas, 27 de abril de 2020
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
 Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

COMISSÃO DE ÉTICA PERMANENTE DOS CONSELHOS TUTELARES

A Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares de Campinas, em cumprimento ao que reza a Lei nº 13.510 de 22 de dezembro de 2008 e o seu Regimento Interno de 14 de maio de 2013, **CONVOCA** seus representantes titulares e convida os suplentes para Reunião Ordinária da Comissão, a realizar-se por meio de videoconferência, cujo link será posteriormente disponibilizado aos representantes:

Dia: 30/04/2020

Horário: 9h00

Pauta:

- 1-) Composição da Executiva, por meio da eleição de Coordenador, Vice-Coordenador e Secretário, nos termos do artigo 21 do Regimento Interno desta Comissão
- 2-) Análise de documentos sob a responsabilidade da Comissão

Campinas, 28 de abril de 2020
CARLOS RENÉ FERNANDES DE OLIVEIRA
 Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DESPACHO AUTORIZATIVO

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 28/04/2020

Protocolo: 2015/10/34794

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH

Objeto: Fornecimento de cartão para o Programa NutrCampinas

À vista das informações existentes neste Protocolado, das justificativas dos Setores Técnicos desta Secretaria, bem como dos Pareceres de fls. 7741 a 7797, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação dos contratos celebrados entre o Município de Campinas e as empresas: **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.** (Termo de Contrato nº 72/2016 - fls. 544 a 552 e aditamento posterior) e **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS** (Termo de nº 73/2016 - fls. 554 a 562 e aditamento posterior), que têm por objeto a prestação de serviços de fornecimento e administração de "vales-alimentação", na forma de cartões magnéticos, destinados aos beneficiários do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional "NUTRIRCAMPINAS" e aos municípios atendidos nos Serviços da Rede Socioassistencial do Departamento de Operações de Assistência Social - DOAS, nas condições estabelecidas nos Termos de Contrato, mais acima indicados, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo período de 12 (doze) meses;

2. A despesa decorrente, no valor total de **R\$ 6.697.001,46** (seis milhões, seiscentos e noventa e sete mil um reais e quarenta e seis centavos) para a primeira e **R\$ 439.109,43** (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e nove reais e quarenta e três centavos) para a segunda, conforme apontado às fls. 7798 e 7803 e aprovado pelo Comitê Gestor à fl. 7804;

3. Publique-se. Após, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes - CSFA, do Departamento de Assessoria Jurídica - DAJ, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, quando deverão restar atendidas todas as recomendações do Departamento de Assessoria Jurídica - DAJ, e, posteriormente, devolva-se o processo a esta Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH, para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 28 de abril de 2020
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
 Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo: PMC.2020.00017281-91 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta nº 35/2020 **Contratada:** SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - SCEL, CNPJ nº

46.020.301/0001-88, Mantenedora do Hospital e Maternidade "Celso Piirro" CNPJ nº 46.020.301/0002-69 **Termo de Contraton**º 061/20 **Objeto:** Contratação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para o enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) de Campinas/SP **Valor:** R\$ 5.315.716,80 **Prazo:** 06 meses **Assinatura:** 28/04/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00018340-30 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Modalidade:** Contratação Direta nº 39/2020 **Contratada:** TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA **CNPJ** nº 00.604.122/0001-97 **Termo de Contraton**º 068/20 **Objeto:** Fornecimento e administração de auxílio alimentação na forma de cartões magnéticos, destinados aos beneficiários do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional "NUTRIRCAMPINAS" **Valor:** R\$ 5.444.010,00 **Prazo:** 90 dias **Assinatura:** 28/04/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00017440-49 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta nº 38/2020 **Contratada:** REMAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. **CNPJ** nº 61.497.590/0001-02 **Termo de Contraton**º 069/20 **Objeto:** Fornecimento e instalação de 48 centrais de gases medicinais para o enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) de Campinas/SP. **Valor:** R\$ 192.000,00 **Prazo:** 90 dias **Assinatura:** 28/04/2020.

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

COMUNICADO

Senhor Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais,

e Considerando o Decreto nº 20.771 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e recomendações ao Setor Privado no Município,

Considerando a prorrogação do período de interrupção dos prazos dos processos administrativos de que trata o art. 1º do Decreto Municipal 20.832 de 16 de abril de 2020;

Considerando a prorrogação do prazo de quarentena previsto no Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, nos termos do Decreto nº 20.840, de 20 de abril de 2020

DETERMINA:

Tornar pública a prorrogação de suspensão dos prazos e das audiências, relativas aos processos administrativos disciplinares em trâmite no Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios até o dia 10 (dez) de maio, à exceção dos processos urgentes, em que haja necessidade de afastamento preventivo do servidor.

Publique-se.

Campinas, 23 de abril de 2020

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 036/20

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº **PMC.2020.00019202-03**, onde figura como interessado o Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Campinas, 23 de abril de 2020

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS

COMUNICADO Nº 01/2020

A Secretaria Municipal de Cultura, através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais aprova "ad referendum" conforme parecer técnico favorável da CSPC ao Protocolado nº 2020/10/3598 PG, em nome de Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - solicitação de autorização para execução de obras de adequação das instalações elétricas do andar térreo do Centro Público de Apoio ao trabalhador - CPAT, à Avenida Campos Salles, 427 - Palácio da Mogiana. Tombado pelo Condepacc. Processo de Tombamento 01/94. Resolução 028/98.

Campinas, 30 de março de 2020

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Condepacc

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS

COMUNICADO Nº 02/2020

A Secretaria Municipal de Cultura, através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais aprova "ad referendum" conforme parecer técnico favorável da CSPC ao Protocolado nº 2018/10/37864 PG, em nome de Paróquia São José - solicitação de aprovação de pintura interna e reparos dos vitrais do imóvel localizado à Rua 24 de Maio, 477, lote 01, Qt. 1287, tombado pelo Condepacc. Processo de Tombamento 01/2013. Resolução 125/2013 - Igreja São José e Casa Paroquial.

Campinas, 30 de março de 2020

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Condepacc

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS

COMUNICADO Nº 03/2020

A Secretaria Municipal de Cultura, através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais aprova "ad referendum" o parecer técnico favorável da CSPC ao Protocolado 2019/10/3949 PG, em nome de Felipe Fiori Bertazzoli - Solicitação de definição de delimitação da área efetivamente relevante do imóvel localizado à Rua

Lusitana 1667, Qt. 182, lote 15, tombado pelo Condepacc - Processo de Tombamento nº 03/2000. Resolução nº 154/2017, para efeito de emissão do Certificado de Potencial Construtivo (CPC-T). O parecer da CSPC define que a área efetivamente relevante é de 293,00 m2 (duzentos e noventa e três metros quadrados).

Campinas, 30 de março de 2020

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Condepacc

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS

COMUNICADO Nº 04/2020

A Secretaria Municipal de Cultura, através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais aprova "ad referendum" o parecer técnico favorável da CSPC ao Protocolado 2019/10/25456 PG, em nome de Centro Cultural Brasil Estados Unidos - solicitação de cálculo de área efetivamente relevante para o imóvel situado à Avenida Júlio de Mesquita, 606, tombado pelo Condepacc - Processo de Tombamento nº 13/2001. Resolução nº 067/2008, para efeito de emissão do Certificado de Potencial Construtivo (CPC-T). O parecer técnico da CSPC define que a área efetivamente relevante é de 380,90 m2 (trezentos e oitenta e nove metros quadrados).

Campinas, 30 de março de 2020

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Condepacc

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº062, DE 27 DE ABRIL DE 2020

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

- 1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **Orientador Pedagógico** no CEI DO CIS DR TANCREDO NEVES e CEI GUILHERME DE ALMEIDA - NAED Sudoeste.
- 2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.
- 3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED Sudoeste, localizado à Rua Mogi Mirim, 1040 - Jardim Campos Eliseos
- 4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: Orientador Pedagógico

Período: Manhã/Tarde

Unidade Educacional: CEI DO CIS DR TANCREDO NEVES / CEI GUILHERME DE ALMEIDA, NAED Sudoeste

Campinas, 27 de abril de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº063, DE 27 DE ABRIL DE 2020

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

- 1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **Orientador Pedagógico** no CEI MARGARIDA MARIA ALVES - NAED Sudoeste.
- 2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.
- 3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED Sudoeste, localizado à Rua Mogi Mirim, 1040 - Jardim Campos Eliseos
- 4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: Orientador Pedagógico

Período: Manhã/Tarde

Unidade Educacional: CEI MARGARIDA MARIA ALVES, NAED Sudoeste

Campinas, 27 de abril de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº64, DE 27 DE ABRIL DE 2020

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

- 1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **Orientador Pedagógico** no CEI MAURO MARCONDES e CEI CURUMINS - NAED Sudoeste.
- 2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.
- 3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED Sudoeste, localizado à Rua Mogi Mirim, 1040 - Jardim Campos Eliseos
- 4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: Orientador Pedagógico

Período: Manhã/Tarde

Unidade Educacional: CEI MAURO MARCONDES / CEI CURUMINS, NAED Sudoeste

Campinas, 27 de abril de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº065, DE 27 DE ABRIL DE 2020

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **Vice Diretor** no CEI MARILENE CABRAL C - NAED Sudoeste.

2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED Sudoeste, localizado à Rua Mogi Mirim, 1040 - Jardim Campos Eliseos

4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: Vice Diretor

Período: Manhã/Tarde

UnidadeEducativa: CEI MARILENE CABRAL C, NAED Sudoeste
Campinas, 27 de abril de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº066, DE 27 DE ABRIL DE 2020

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **Vice Diretor** no CEI PROFA SONIA MARIA ALVES CASTRO PEREZ - NAED Sudoeste.

2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED Sudoeste, localizado à Rua Mogi Mirim, 1040 - Jardim Campos Eliseos

4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: Vice Diretor

Período: Manhã/Tarde

UnidadeEducativa: CEI PROFA SONIA MARIA ALVES CASTRO PEREZ, NAED Sudoeste
Campinas, 27 de abril de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº067, DE 27 DE ABRIL DE 2020

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **Vice Diretor** no CEI PROFA THERMUTIS ARAUJO MACHADO C - NAED Sudoeste.

2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED Sudoeste, localizado à Rua Mogi Mirim, 1040 - Jardim Campos Eliseos

4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: Vice Diretor

Período: Manhã/Tarde

UnidadeEducativa: CEI PROFA THERMUTIS ARAUJO MACHADO C, NAED Sudoeste
Campinas, 27 de abril de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº068, DE 27 DE ABRIL DE 2020

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **Vice Diretor** no EMEFEI/EJA PROF ZEFERINO VAZ - NAED Sudoeste.

2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED Sudoeste, localizado à Rua Mogi Mirim, 1040 - Jardim Campos Eliseos

4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: Vice Diretor

Período: Tarde/Noite

UnidadeEducativa: EMEFEI/EJA PROF ZEFERINO VAZ, NAED Sudoeste
Campinas, 27 de abril de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº069, DE 27 DE ABRIL DE 2020

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **Vice Diretor** no EMEF/EJA PROF ANDRE TOSELLO - NAED Sudoeste.

2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED Sudoeste, localizado à Rua Mogi Mirim, 1040 - Jardim Campos Eliseos

4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: Vice Diretor

Período: Manhã/Tarde

UnidadeEducativa: EMEF/EJA PROF ANDRE TOSELLO, NAED Sudoeste
Campinas, 27 de abril de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2019.00001587-83. Interessada: FUMEC. **Modalidade:** Dispensa de Licitação (Amil) nº. 08/2020. **Contratada:** DEXTER VABS LOGÍSTICA LTDA - ME. **Termo de Contrato nº. 14/2020. Objeto:** Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de solução de armazenagem contendo projeto estrutural para instalação de estrutura de porta-paletes e especificação de equipamentos de transporte interno de paletes. **Valor:** R\$ 15.600,00. **Assinatura:** 24/04/2020. **Vigência:** 12 meses a contar da data de recebimento da ordem de serviços (24/04/2020 a 23/04/2021).

Campinas, 28 de abril de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - DECOR

ANEXO X - PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 162)

DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA REFERENTE A MARÇO DE 2020

| CODIGO | NATUREZA | ORÇADA | | ARRECADADA EM 2020 | | SALDO A |
|--------------------------|---|------------------|------------------|--------------------|------------------|------------------|
| | | INICIAL | ATUAL | MARÇO | ACUMULADO | REALIZAR |
| 0.0.0.0.00.00.00.00.00 | TOTAL GERAL RECEITAS | 5.663.707.100,00 | 5.695.925.753,19 | 416.751.922,78 | 1.650.743.565,78 | 1.233.991.643,00 |
| 0.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS | 5.945.459.100,00 | 5.977.677.753,19 | 445.143.911,64 | 1.753.426.301,19 | 1.308.282.389,55 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.000 | Receitas Correntes | 5.686.306.833,00 | 5.697.215.938,15 | 443.266.660,45 | 1.734.836.339,50 | 1.291.569.679,05 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.000 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.056.584.150,00 | 3.056.584.150,00 | 208.427.003,67 | 976.524.352,18 | 768.097.348,51 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.000 | Impostos | 2.716.680.000,00 | 2.716.680.000,00 | 193.676.339,88 | 881.158.155,26 | 687.481.815,38 |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.000 | Impostos Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 265.000.000,00 | 265.000.000,00 | 21.559.477,40 | 81.834.366,42 | 60.274.889,02 |
| 1.1.1.8.00.0.0.00.00.000 | Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | 2.451.680.000,00 | 2.451.680.000,00 | 172.116.862,48 | 799.323.788,84 | 627.206.926,36 |
| 1.1.1.8.01.0.0.00.00.000 | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios | 1.218.895.000,00 | 1.218.895.000,00 | 71.906.658,92 | 492.430.705,31 | 420.524.046,39 |
| 1.1.1.8.01.1.0.00.00.000 | IPTU | 1.034.219.000,00 | 1.034.219.000,00 | 58.181.846,94 | 446.649.792,12 | 388.467.945,18 |
| 1.1.1.8.01.1.1.00.00.000 | IPTU - Principal | 921.674.000,00 | 921.674.000,00 | 48.233.660,54 | 417.496.674,39 | 369.263.013,85 |
| 1.1.1.8.01.1.2.00.00.000 | IPTU - Multas e Juros | 5.259.000,00 | 5.259.000,00 | 227.112,61 | 550.350,02 | 323.237,41 |
| 1.1.1.8.01.1.3.00.00.000 | IPTU - Dívida Ativa | 100.070.000,00 | 100.070.000,00 | 7.007.589,11 | 20.485.463,08 | 13.477.873,97 |
| 1.1.1.8.01.1.4.00.00.000 | IPTU - Multas/Juros | 7.216.000,00 | 7.216.000,00 | 2.713.484,68 | 8.117.304,63 | 5.403.819,95 |
| 1.1.1.8.01.4.0.00.00.000 | ITBI | 184.676.000,00 | 184.676.000,00 | 13.724.811,98 | 45.780.913,19 | 32.056.101,21 |
| 1.1.1.8.01.4.1.00.00.000 | ITBI - Principal | 182.196.000,00 | 182.196.000,00 | 13.612.682,10 | 45.036.212,54 | 31.423.530,44 |
| 1.1.1.8.01.4.2.00.00.000 | ITBI - Multas e Juros | 1.847.000,00 | 1.847.000,00 | 52.981,24 | 478.374,07 | 425.392,83 |
| 1.1.1.8.01.4.3.00.00.000 | ITBI - Dívida Ativa | 461.000,00 | 461.000,00 | 26.744,23 | 118.549,83 | 91.805,60 |
| 1.1.1.8.01.4.4.00.00.000 | ITBI - M.J | 172.000,00 | 172.000,00 | 32.404,41 | 147.776,75 | 115.372,34 |
| 1.1.1.8.02.0.0.00.00.000 | Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços | 1.232.785.000,00 | 1.232.785.000,00 | 100.210.203,56 | 306.893.083,53 | 206.682.879,97 |
| 1.1.1.8.02.3.0.00.00.000 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 1.232.785.000,00 | 1.232.785.000,00 | 100.210.203,56 | 306.893.083,53 | 206.682.879,97 |
| 1.1.1.8.02.3.1.00.00.000 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 1.180.092.000,00 | 1.180.092.000,00 | 89.394.766,01 | 285.311.108,45 | 195.916.342,44 |
| 1.1.1.8.02.3.1.01.00.000 | ISSQN - Homologação Apuração Mensal | 594.291.000,00 | 594.291.000,00 | 46.417.064,53 | 150.386.205,10 | 103.969.140,57 |
| 1.1.1.8.02.3.1.02.00.000 | ISSQN - Homologação Estimativa | 1.185.000,00 | 1.185.000,00 | 79.324,64 | 229.071,30 | 149.746,66 |

| | | | | | | |
|--------------------------|---|------------------|------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 1.1.1.8.02.3.1.03.00.000 | ISSQN - Homologação Substituição | 378.534.000,00 | 378.534.000,00 | 26.409.422,20 | 85.210.706,15 | 58.801.283,95 |
| 1.1.1.8.02.3.1.04.00.000 | ISSQN - Ofício Sociedade De Profissionais | 4.213.000,00 | 4.213.000,00 | 30.137,93 | 49.043,75 | 18.905,82 |
| 1.1.1.8.02.3.1.05.00.000 | ISSQN - Ofícios Autônomos | 13.813.000,00 | 13.813.000,00 | 59.252,63 | 158.571,77 | 99.319,14 |
| 1.1.1.8.02.3.1.06.00.000 | ISSQN - Construção Civil | 9.234.000,00 | 9.234.000,00 | 402.618,75 | 1.250.035,19 | 847.416,44 |
| 1.1.1.8.02.3.1.07.00.000 | ISSQN - Auto de Infração Por Imposição de Multa | 1.310.000,00 | 1.310.000,00 | 272.911,29 | 482.751,92 | 209.840,63 |
| 1.1.1.8.02.3.1.08.00.000 | ISSQN - Homologação Simples Nacional | 139.654.000,00 | 139.654.000,00 | 9.847.081,71 | 33.005.683,75 | 23.158.602,04 |
| 1.1.1.8.02.3.1.09.00.000 | ISSQN - Substit. Tributária/Siafi | 4.657.000,00 | 4.657.000,00 | 378.533,58 | 801.180,99 | 422.647,41 |
| 1.1.1.8.02.3.1.10.00.000 | ISSQN - Retido Fonte - PMC | 33.201.000,00 | 33.201.000,00 | 5.498.418,75 | 13.737.858,53 | 8.239.439,78 |
| 1.1.1.8.02.3.2.00.00.000 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros | 13.100.000,00 | 13.100.000,00 | 714.277,02 | 2.340.031,75 | 1.625.754,73 |
| 1.1.1.8.02.3.2.01.00.000 | ISSQN - Homologação Apuração Mensal - Multa e Juros | 4.979.000,00 | 4.979.000,00 | 245.137,08 | 840.849,18 | 595.712,10 |
| 1.1.1.8.02.3.2.02.00.000 | ISSQN - Ofício Sociedade De Profissionais - Multa e Juros | 26.000,00 | 26.000,00 | 1.272,19 | 2.911,67 | 1.639,48 |
| 1.1.1.8.02.3.2.03.00.000 | ISSQN - Ofícios Autônomos - Multa e Juros | 233.000,00 | 233.000,00 | 3.571,88 | 12.801,37 | 9.229,49 |
| 1.1.1.8.02.3.2.04.00.000 | ISSQN - Construção Civil - Multa e Juros | 731.000,00 | 731.000,00 | 29.181,42 | 104.882,13 | 75.700,71 |
| 1.1.1.8.02.3.2.05.00.000 | ISSQN - Auto de Infração Por Imposição de Multa - Multa e Juros | 1.849.000,00 | 1.849.000,00 | 135.264,52 | 455.286,75 | 320.022,23 |
| 1.1.1.8.02.3.2.06.00.000 | ISSQN - Homologação Simples Nacional - Multa e Juros | 5.277.000,00 | 5.277.000,00 | 299.625,90 | 923.050,78 | 623.424,88 |
| 1.1.1.8.02.3.2.07.00.000 | ISSQN - Substit. Tributária/Siafi - Multa e Juros | 5.000,00 | 5.000,00 | 224,03 | 249,87 | 25,84 |
| 1.1.1.8.02.3.3.00.00.000 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 34.921.000,00 | 34.921.000,00 | 8.252.691,69 | 13.938.304,57 | 5.685.612,88 |
| 1.1.1.8.02.3.3.01.00.000 | ISSQN - Homologação Apuração Mensal - Dívida Ativa | 11.339.000,00 | 11.339.000,00 | 6.479.264,41 | 10.683.374,73 | 4.204.110,32 |
| 1.1.1.8.02.3.3.02.00.000 | ISSQN I Ofício - Dívida Ativa | 6.596.000,00 | 6.596.000,00 | 358.696,96 | 817.039,91 | 458.342,95 |
| 1.1.1.8.02.3.3.03.00.000 | ISSQN - Auto de Infração Por Imposição de Multa - Dívida Ativa | 8.454.000,00 | 8.454.000,00 | 1.041.665,63 | 1.602.230,65 | 560.565,02 |
| 1.1.1.8.02.3.3.04.00.000 | ISSQN - Construção Civil - Dívida Ativa | 8.532.000,00 | 8.532.000,00 | 373.064,69 | 835.659,28 | 462.594,59 |
| 1.1.1.8.02.3.4.00.00.000 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros | 4.672.000,00 | 4.672.000,00 | 1.848.468,84 | 5.303.638,76 | 3.455.169,92 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.000 | Taxas | 339.725.150,00 | 339.725.150,00 | 14.750.663,79 | 95.366.196,92 | 80.615.533,13 |
| 1.1.2.8.00.0.0.00.00.000 | Taxas - Específicas de Estados, DF, Municípios | 339.725.150,00 | 339.725.150,00 | 14.750.663,79 | 95.366.196,92 | 80.615.533,13 |
| 1.1.2.8.01.0.0.00.00.000 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 58.847.150,00 | 58.847.150,00 | 2.068.288,29 | 5.435.183,51 | 3.366.895,22 |
| 1.1.2.8.02.0.0.00.00.000 | Taxas pela Prestação de Serviços | 280.878.000,00 | 280.878.000,00 | 12.682.375,50 | 89.931.013,41 | 77.248.637,91 |
| 1.1.2.8.02.9.0.00.00.000 | Taxas pela Prestação de Serviços - Outras | 280.878.000,00 | 280.878.000,00 | 12.682.375,50 | 89.931.013,41 | 77.248.637,91 |
| 1.1.3.0.00.0.0.00.00.000 | Contribuição de Melhoria | 179.000,00 | 179.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3.8.02.0.0.00.00.000 | Contribuição de Melhoria p/Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidad | 24.000,00 | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3.8.04.0.0.00.00.000 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares | 155.000,00 | 155.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.000 | Contribuições | 70.000.000,00 | 70.000.000,00 | 6.528.043,92 | 13.095.654,77 | 6.567.610,85 |
| 1.2.4.0.00.1.1.00.00.000 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 70.000.000,00 | 70.000.000,00 | 6.528.043,92 | 13.095.654,77 | 6.567.610,85 |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.000 | Receita Patrimonial | 172.198.789,00 | 172.631.003,52 | 1.532.906,97 | 14.031.117,18 | 12.498.210,21 |
| 1.3.1.0.00.0.0.00.00.000 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 2.188.266,00 | 2.188.266,00 | 89.856,29 | 228.654,57 | 138.798,28 |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.000 | Valores Mobiliários | 170.010.523,00 | 170.442.737,52 | 1.443.050,68 | 13.802.462,61 | 12.359.411,93 |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.000 | Juros e Correções Monetárias | 20.010.523,00 | 20.442.737,52 | 1.443.050,68 | 3.802.462,61 | 2.359.411,93 |
| 1.3.2.2.00.0.0.00.00.000 | Dividendos | 150.000.000,00 | 150.000.000,00 | 0,00 | 10.000.000,00 | 10.000.000,00 |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.000 | Receita de Serviços | 329.035,00 | 329.035,00 | 19.836,91 | 59.744,08 | 39.907,17 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.000 | Transferências Correntes | 2.239.263.392,00 | 2.245.651.970,58 | 227.952.308,49 | 721.433.124,93 | 493.480.816,44 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.000 | Transferências da União e de suas Entidades | 492.819.281,00 | 492.821.788,33 | 43.769.418,49 | 124.878.016,33 | 81.108.597,84 |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.000 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.404.762.457,00 | 1.411.049.243,00 | 152.383.040,88 | 498.226.289,69 | 345.843.248,81 |
| 1.7.4.0.00.0.0.00.00.000 | Transferências de Instituições Privadas | 5.000.000,00 | 5.099.285,25 | 5.975,00 | 14.575,00 | 8.600,00 |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.000 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 336.681.654,00 | 336.681.654,00 | 31.793.874,12 | 98.314.243,91 | 66.520.369,79 |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.000 | Outras Receitas Correntes | 147.931.467,00 | 152.019.779,05 | -1.193.439,51 | 9.692.346,36 | 10.885.785,87 |
| 1.9.1.0.00.0.0.00.00.000 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 11.485.222,00 | 11.485.222,00 | 561.134,75 | 2.137.561,84 | 1.576.427,09 |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.000 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 29.501.465,00 | 29.501.465,00 | 719.817,32 | 2.484.898,53 | 1.765.081,21 |
| 1.9.9.0.00.0.0.00.00.000 | Demais Receitas Correntes | 106.944.780,00 | 111.033.092,05 | -2.474.391,58 | 5.069.885,99 | 7.544.277,57 |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.000 | Receitas de Capital | 259.152.267,00 | 280.461.815,04 | 1.877.251,19 | 18.589.961,69 | 16.712.710,50 |
| 2.1.0.0.00.0.0.00.00.000 | Operações de Crédito | 125.109.940,00 | 139.346.686,32 | 0,00 | 15.513.782,48 | 15.513.782,48 |
| 2.1.1.0.00.0.0.00.00.000 | Operações de Crédito - Mercado Interno | 125.109.940,00 | 139.346.686,32 | 0,00 | 15.513.782,48 | 15.513.782,48 |
| 2.2.0.0.00.0.0.00.00.000 | Alienação de Bens | 70.669.000,00 | 70.669.000,00 | 5.353,08 | 21.687,08 | 16.334,00 |
| 2.2.1.0.00.0.0.00.00.000 | Alienação de Bens Móveis | 8.000,00 | 8.000,00 | 746,60 | 2.566,20 | 1.819,60 |
| 2.2.2.0.00.0.0.00.00.000 | Alienação de Bens Imóveis | 70.661.000,00 | 70.661.000,00 | 4.606,48 | 19.120,88 | 14.514,40 |
| 2.3.0.0.00.0.0.00.00.000 | Amortização de Empréstimos | 1.490.000,00 | 1.490.000,00 | 171.938,00 | 548.970,00 | 377.032,00 |
| 2.4.0.0.00.0.0.00.00.000 | Transferências de Capital | 61.883.327,00 | 68.956.128,72 | 1.699.960,11 | 2.505.522,13 | 805.562,02 |
| 2.4.1.0.00.0.0.00.00.000 | Transferências da União e de suas Entidades | 61.883.327,00 | 68.956.128,72 | 1.699.960,11 | 2.505.522,13 | 805.562,02 |
| 0.0.0.0.00.00.00.00.00 | DEDUÇÕES | -281.752.000,00 | -281.752.000,00 | -28.391.988,86 | -102.682.735,41 | -74.290.746,55 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.009 | (R) Receitas Correntes | -281.752.000,00 | -281.752.000,00 | -28.391.988,86 | -102.682.735,41 | -74.290.746,55 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.009 | (R) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 | -1.204.552,24 | -3.738.895,15 | -2.534.342,91 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.009 | (R) Impostos | 0,00 | 0,00 | -1.202.262,67 | -3.735.087,63 | -2.532.824,96 |
| 1.1.1.8.00.0.0.00.00.009 | (R) Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | 0,00 | 0,00 | -1.202.262,67 | -3.735.087,63 | -2.532.824,96 |
| 1.1.1.8.01.0.0.00.00.009 | (R) Imposto sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios | 0,00 | 0,00 | -1.202.262,67 | -3.695.981,86 | -2.493.719,19 |
| 1.1.1.8.01.1.0.00.00.009 | (R) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 0,00 | 0,00 | -1.202.262,67 | -3.695.981,86 | -2.493.719,19 |
| 1.1.1.8.01.1.1.01.00.009 | (R) (R)Dedução De Receita de Imposto Predial Urbano - Restituição | 0,00 | 0,00 | -448.678,09 | -503.692,99 | -55.014,90 |
| 1.1.1.8.01.1.3.00.00.009 | (R) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | -753.584,58 | -3.192.288,87 | -2.438.704,29 |
| 1.1.1.8.01.1.3.01.00.009 | (R) (R)Dedução De Receita de Dívida Ativa do Imposto Predial Urbano | 0,00 | 0,00 | -753.584,58 | -3.192.288,87 | -2.438.704,29 |
| 1.1.1.8.02.0.0.00.00.009 | (R) Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -39.105,77 | -39.105,77 |
| 1.1.1.8.02.3.1.01.00.009 | (R) (R)Dedução De Receita de ISSQN - Restituição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -39.105,77 | -39.105,77 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.009 | (R) Taxas | 0,00 | 0,00 | -2.289,57 | -3.807,52 | -1.517,95 |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.009 | (R) Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 0,00 | 0,00 | 1.517,95 | 0,00 | -1.517,95 |
| 1.1.2.1.01.1.1.01.00.009 | (R) (R)Dedução/Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 1.517,95 | 0,00 | -1.517,95 |
| 1.1.2.8.00.0.0.00.00.009 | (R) Taxas - Específicas de Estados, DF, Municípios | 0,00 | 0,00 | -3.807,52 | -3.807,52 | 0,00 |
| 1.1.2.8.01.1.1.00.00.009 | (R) (R) Dedução da Taxa Fiscalização da Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | -3.807,52 | -3.807,52 | 0,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.009 | (R) Transferências Correntes | -281.752.000,00 | -281.752.000,00 | -27.184.632,48 | -98.940.755,20 | -71.756.122,72 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.009 | (R) Transferências da União e de suas Entidades | -16.502.000,00 | -16.502.000,00 | -1.101.297,01 | -4.205.046,85 | -3.103.749,84 |
| 1.7.1.8.00.0.0.00.00.009 | (R) Transferências da União - Específica E/M | -16.502.000,00 | -16.502.000,00 | -1.101.297,01 | -4.205.046,85 | -3.103.749,84 |
| 1.7.1.8.01.0.0.00.00.009 | (R) Participação na Receita da União | -15.842.000,00 | -15.842.000,00 | -1.101.297,01 | -4.205.046,85 | -3.103.749,84 |
| 1.7.1.8.01.2.1.00.00.009 | (R) (R) DEDUÇÃO=COTA-PARTE DO FPM | -15.476.400,00 | -15.476.400,00 | -1.063.931,48 | -4.142.696,35 | -3.078.764,87 |
| 1.7.1.8.01.5.1.00.00.009 | (R) (R) DEDUÇÃO=COTA-PARTE DO I.T.R. | -365.600,00 | -365.600,00 | -37.365,53 | -62.350,50 | -24.984,97 |
| 1.7.1.8.06.0.0.00.00.009 | (R) Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 | -660.000,00 | -660.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.009 | (R) Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | -265.250.000,00 | -265.250.000,00 | -26.083.335,47 | -94.735.708,35 | -68.652.372,88 |

| | | | | | | |
|--------------------------|--|-----------------|-----------------|----------------|----------------|----------------|
| 1.7.2.8.00.0.0.00.00.009 | (R) Transferências dos Estados - Específica E/M | -265.250.000,00 | -265.250.000,00 | -26.083.335,47 | -94.735.708,35 | -68.652.372,88 |
| 1.7.2.8.01.0.0.00.00.009 | (R) Participação na Receita dos Estados | -265.250.000,00 | -265.250.000,00 | -26.083.335,47 | -94.735.708,35 | -68.652.372,88 |
| 1.7.2.8.01.1.0.00.00.009 | (R) Cota-Parte do ICMS | -198.750.000,00 | -198.750.000,00 | -17.997.131,21 | -48.885.676,94 | -30.888.545,73 |
| 1.7.2.8.01.1.1.00.00.009 | (R) (R) DEDUÇÃO / COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | -198.750.000,00 | -198.750.000,00 | -17.997.131,21 | -48.885.676,94 | -30.888.545,73 |
| 1.7.2.8.01.2.0.00.00.009 | (R) Cota-Parte do IPVA | -65.000.000,00 | -65.000.000,00 | -7.977.916,18 | -45.520.453,96 | -37.542.537,78 |
| 1.7.2.8.01.2.1.00.00.009 | (R) (R) DEDUÇÃO / COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | -65.000.000,00 | -65.000.000,00 | -7.977.916,18 | -45.520.453,96 | -37.542.537,78 |
| 1.7.2.8.01.3.1.00.00.009 | (R) (R) DEDUÇÃO / COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | -1.500.000,00 | -1.500.000,00 | -108.288,08 | -329.577,45 | -221.289,37 |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.009 | (R) Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | -2.804,14 | -3.085,06 | -280,92 |
| 1.9.9.0.12.2.1.00.00.009 | (R) (R) Dedução de Receita de Ônus Sucumbência | 0,00 | 0,00 | -2.804,14 | -3.085,06 | -280,92 |

TARCÍSIO G. C. CINTRA
Secretário Municipal de Finanças
JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Diretor do DECOR

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO
- DCCA**

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE
ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI:PMC.2020.00019214-39

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de **1.227,2333UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 3 a 11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2019, emissão 01/2019 (cancelado por recálculo), do código 3234.61.37.0154.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 4/2019, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00019223-20

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de **511,9052UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 8 e 9 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2019, emissão 01/2019 (cancelado por recálculo), do código 3423.21.35.0257.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 08/2019, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00019240-21

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de **42,9528 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 7 e 8 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2019, emissão 01/2019 (cancelado por recálculo), do código 3442.51.33.0357.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 08/2019, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2020.00019253-45

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de **420,4526UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 07/11 a 11/11 do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão 01/2019 (cancelado por recálculo), do imóvel 3263.41.24.0024.01004, não computado na apuração do montante devido na reemissão do lançamento realizado para esse imóvel em 08/2019, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2020.00019255-15

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de **38,8946UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 09/11 do carnê de IPTU/Taxas 2019 -

emissão 01/2019 (cancelado por recálculo), do imóvel 3423.44.38.0157.01001, não computado na apuração do montante devido na reemissão do lançamento realizado para esse imóvel em 08/2019, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00019304-20

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de **300,3573UFIC's**, procedente dos pagamentos das parcelas 04/11 a 11/11 do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão janeiro (cancelada por recálculo), do imóvel 3423.44.09.0144.00000, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em abril de 2019, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00019339-50

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de **1,090,7379 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 04/11 a 11/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2019, emissão 01/2019 (cancelada por recálculo), do imóvel 3431.24.59.0001.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 04/2019, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00019348-41

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de **82,4060 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 10/11 e 11/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2019, emissão 01/2019 (cancelado por recálculo), do imóvel 3431.33.41.0030.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 10/2019, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00019350-65

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de **44,5097 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 11/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2019, emissão 01/2019 (cancelada por recálculo), do imóvel 3432.11.56.0110.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 10/2019, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias - SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00019351-46

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução

Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 40,6046 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 07/11 e 08/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2019, emissão 01/2019 (cancelado por recálculo), do imóvel 3344.23.16.0275.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 08/2019, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias - SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00019354-99

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 201,1344 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 11/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2019, emissão 01/2019 (cancelada por recálculo), do imóvel 3441.12.68.0156.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 10/2019, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00019357-31

Interessado:DCCA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 44,1779 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 07/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2019, emissão 01/2019 (cancelado por recálculo), do imóvel 3362.33.92.0497.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 08/2019 para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias - SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00019362-07

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 38,7953 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 07 do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão - 01/2019 (cancelada por recálculo), do imóvel 3423.13.88.0133.01008, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 08/2019, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00019364-61

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 63,4110 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 07 e 08 do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão 01/2019 (cancelada por recálculo), do imóvel 3362.23.00.0219.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 08/2019, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00019565-77

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 84,0905 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 7 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2019 emissão 01/2019 (cancelado por recálculo), do código 3263.41.24.0024.01005, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 08/2019, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2019.00051862-46

Interessado:Cláudia Camacho

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 1.671,4367 UFIC's** proveniente do valor recolhido relativo à guia de ITBI nº 803377, que foi cancelada face a não concretização do negócio jurídico, conforme Instrumento Público de Distrato de Escritura de Venda e Compra, do 4º Tabelião de Notas de Campinas, lançada em nome da adquirente Cláudia Camacho, relativo ao imóvel cadastrado sob o cartográfico 3413.32.16.0020.00000, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, de acordo com a decisão publicada no D.O.M. 13/04/2020, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 28 de abril de 2020
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2019.00040953-10

Interessado: APARECIDA RONDON DAVOLI

Código Cartográfico: 3362.14.19.0338.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2020 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 27 de abril de 2020
RODRIGO LOPES DE FARIA
AFT - Matrícula 102.179-6 - Coordenador da CSA-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2019.00040430-18

Interessado: MARIA CRISTINA DE SOUZA ZEFERINO MESTRE

Código Cartográfico: 3442.53.80.0012.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2020 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 22 de abril de 2020
RODRIGO LOPES DE FARIA
Coordenador - CSA-DRI-SMF - Matrícula 102.179-6

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2019.00041339-39

Interessado: ANTONIO CARDOSO

Código Cartográfico: 3254.34.41.0418.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2020 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 27 de abril de 2020
RODRIGO LOPES DE FARIA
Coordenador - CSA-DRI-SMF - Matrícula 102.179-6

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2019.00034895-86

Interessado: MARKUS VINICIUS GONCALVES DE ASSIS

Código Cartográfico: 3433.33.43.0798.01001?

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA BENEFICIÁRIO DO AMPARO SOCIAL AO IDOSO** para os exercícios de 2020 e 2021, respeitado o limite imposto pelo §4º do art. 4º da lei 11.111/01, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se atendidos os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 457,6000

UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 27 de abril de 2020

RODRIGO LOPES DE FARIA

AFT - Matrícula 102.179-6 - Coordenador da CSA-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2019.00041180-34

Interessado: RENATA APARECIDA BIMONTE

Código Cartográfico: 3441.14.16.0444.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2020 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 27 de abril de 2020

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador - CSA-DRI-SMF - Matrícula 102.179-6

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2019.00041250-81

Interessado: REYNALDO DOS SANTOS

Código Cartográfico: 3461.3317.0288.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA BENEFICIÁRIO DO AMPARO SOCIAL AO IDOSO** para os exercícios de 2020 e 2021, respeitado o limite imposto pelo §4º do art. 4º da lei 11.111/01, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se atendidos os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 457,6000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 27 de abril de 2020

RODRIGO LOPES DE FARIA

AFT - Matrícula 102.179-6 - Coordenador da CSA-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2019.00041167-67

Interessado: WILSON JOSÉ PINTO

Código Cartográfico: 3431.23.29.0186.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2020 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 27 de abril de 2020

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador - CSA-DRI-SMF - Matrícula 102.179-6

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2019.00041161-71

Interessado: HELENA EMÍDIO DA SILVA NOGUEIRA

Código Cartográfico: 4111.24.48.0068.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2020 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 27 de abril de 2020

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador - CSA-DRI-SMF - Matrícula 102.179-6

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2018.00001684-95

Interessado: Paula Cardoso Ferreira Franceschini

Código Cartográfico: 3242.63.46.1105.01001

Assunto: Revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo exercício 2018

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados nos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **declaro presumida e certifico a desistência da presente impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo relativo ao exercício de 2018**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3242.63.46.1105.01001, em face do pagamento dos tributos contestados, com fundamento no § 2º do artigo 15 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolado: PMC.2018.00004895-34

Interessado: Genor Bittar

Código Cartográfico: 3234.23.48.0112.01001

Assunto: Revisão do lançamento do IPTU - exercício 2018

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda de objeto do pedido de revisão de lançamento tributário do IPTU referente ao exercício de 2018**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3234.23.48.0112.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento foi cancelado por meio de decisão proferida no protocolo nº 85/00/35547.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 27 de abril de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2018.00004288-29

Interessado: PERALTA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA / GUILHERME COSTA ROZO GUIMARÃES

Código Cartográfico: 3421.41.82.0363.01001

Assunto: Revisão do lançamento do IPTU exercício 2018 (emissão geral jan/2018)

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições dos 4º combinado com os artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/07, **CERTIFICO que fica prejudicada a análise do pedido de revisão do lançamento do IPTU exercício 2018 (emissão geral de jan/2018)** com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, face a perda do seu objeto, posto que referido lançamento foi cancelado e reemitido em junho de 2018, conforme decisão contida nos autos do protocolo **PMC.2018.00006639-17**.

Campinas, 28 de abril de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2019.00040322-37

Interessado: ADELINA MARQUES DE SOUZA

Código Cartográfico: 3443.14.15.0212.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2020 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2019, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 23 de abril de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2019.00048204-21

Interessado: Nivaldo Alves Gatto

Código Cartográfico: 3443.53.39.0426.00000

Assunto: Compensação/restituição de Crédito Tributário

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 a 47 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 30,9400 UFICs**, procedente do recolhimento efetuado do IPTU/Taxas do exercício de 2018, emissão 01/2018, do imóvel originário com código cartográfico **3443.53.39.0426.00000** e não compensado no imóvel originado com código cartográfico **3443.53.39.0433.01001**, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º da Lei 11.111/2001 e alterações, acrescido pelo artigo 25 da Lei 12.445/2005 e regulamentada pelo decreto 16.274/2008, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto**, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei e **determino o cancelamento dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo do exercício fiscal de 2018** para o imóvel de código cartográfico **3443.53.39.0426.00000**, tendo em vista a duplicidade de lançamentos com as unidades originadas do desdobra de códigos cartográficos 3443.53.39.0427.00000 e 3443.53.39.0433.01001. **Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que**

se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 28 de abril de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2019.00053073-02

Interessado: MJ Participações e Desing Ltda.

Cartográficos: 3412.64.83.0180.01001

Assunto: Compensação/Restituição de Crédito Tributário

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 a 47 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito** equivalente a **2.336,8187 UFICs**, procedente do recolhimento efetuado em duplicidade das parcelas 01/11 11/11 do lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2019, emissão 01/2019, relativo ao imóvel codificado sob nº Código cartográfico **3412.64.83.0180.01001**, conforme demonstrativos de pagamento anexados na própria manifestação, cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 28 de abril de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor(a) de Departamento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Processo SEI: PMC.2019.00003692-11

Interessado: Coordenadoria Setorial de Fiscalização Imobiliária

Código Cartográfico: 3232.63.75.0087.01001

Assunto: Revisão de Tributos - IPTU/Taxa de Lixo

Tendo em vista o cancelamento dos lançamentos contestados, com base na decisão contida no processo SEI PMC.2018.00027187-35, certificamos a perda de objeto do presente requerimento.

Campinas, 28 de abril de 2020

JORGE LUIZ MONACO
AFTM - Matrícula nº 131.302-9 - Coord. CSFI-DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2019.00029577-30

Interessado: MARIO CORSI MENDES

Código Cartográfico: 3261.31.37.0712.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA** para 2020, mantendo-se a referida isenção para os exercícios vindouros, desde que mantidas as condições descritas no rol taxativo da legislação vigente. A isenção concedida limita-se ao valor de 457.6000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 24 de abril de 2020

RODRIGO LOPES DE FARIA
Coordenador(a) Setorial

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2019.00038959-08

Interessado: CLAUDIONOR CARDOSO DE MOURA

Código Cartográfico: 3321.64.31.0093.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2020e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Protocolo: PMC.2019.00038945-02

Interessado: NELSON GARGANTINI

Código Cartográfico: 3432.34.62.0457.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2020e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei

Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Protocolo: PMC.2019.00038853-41

Interessado: ANTONIO APARECIDO MIRANDA GONÇALVES

Código Cartográfico: 3362.52.45.0170.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2020e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Protocolo: PMC.2019.00055027-76

Interessado: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA PEREIRA

Código Cartográfico: 3322.4400.0370.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2020e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Protocolo: PMC.2019.00045160-13

Interessado: DINACIR APARECIDA DA SILVA

Código Cartográfico: 3421.31.14.0216.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2020e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Protocolo: PMC.2019.00041138-22

Interessado: LAURA VAZ DE LIMA GALDINO

Código Cartográfico: 3441.53.74.0302.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2020e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Protocolo: PMC.2019.00040828-46

Interessado: JOSÉ LOPES DA SILVA

Código Cartográfico: 3431.24.18.0433.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2020e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Protocolo: PMC.2019.00040742-31

Interessado: AMBROZINA GUILHERMINA DE AZEVEDO

Código Cartográfico: 3443.12.97.0104.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2020e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Protocolo: PMC.2019.00040817-93

Interessado: MILTON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Código Cartográfico: 3433.51.91.0454.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2020 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 22 de abril de 2020
RODRIGO LOPES DE FARIA
Coordenador(a) Setorial

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO****NOTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO EX OFFICIO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA**

Com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, fica o contribuinte abaixo relacionado NOTIFICADO da alteração *ex officio* no Cadastro, podendo o mesmo obter o comprovante no seguinte endereço eletrônico: <http://situacao.campinas.sp.gov.br>, e que eventual alteração dos dados da inscrição municipal, durante a situação de emergência no Município de Campinas, declarada no Decreto Municipal no 20.774/2020, poderá ser efetuada por meio do canal digital SIAC (<https://issdigital.campinas.sp.gov.br/atendimento/>; "Atendimento - Porta Aberta Empresarial"); após a cessação dos efeitos da interrupção estabelecida no referido Decreto ou em outros que determinem eventual prorrogação, ter-se-á o início do prazo de 30 dias para as eventuais solicitações, que deverão ser direcionadas ao atendimento presencial do Porta Aberta Empresarial.

| CONTRIBUINTE | CNPJ | INSCRIÇÃO MUNICIPAL |
|--|--------------------|---------------------|
| LINDOMAR SEMENTINO DE SOUZA 32936711878 | 36.061.743/0001-19 | 595.177-1 |

CESAR C. DE ASSUMPÇÃO
AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CADASTRAIS EX OFFICIO - PC 01/2020.****Dos Contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**

Protocolo SEI de referência: **PMC.2020.00017325-47**

CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço SMF nº 02, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a alteração por tempo indeterminado na forma de atendimento do Porta Aberta Empresarial, transferindo o atendimento presencial para os **canais digitais**;

CONSIDERANDO as requisições de atendimento, referentes a **abertura, alteração e encerramento de inscrição municipal** efetuadas em caráter temporário por meio canal eletrônico SIAC - Sistema de Atendimento ao Contribuinte (<https://issdigital.campinas.sp.gov.br/atendimento/>);

O Coordenador da Coordenadoria Setorial do Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Imobiliárias - DRM/SMF, no uso de suas atribuições legais, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, na forma do artigo 21, inciso V da Lei Municipal nº 13.104/2007, para notificar os CONTRIBUINTES abaixo relacionados dos procedimentos cadastrais efetuados *ex officio* por esta Coordenadoria, após os referidos registros de requerimentos cadastrais por meio digital (SIAC), nos termos do art. 72 c/c art. 66, ambos do Decreto Municipal nº 15.356/2020, sendo possível a obtenção dos referidos comprovantes no seguinte endereço eletrônico: <http://situacao.campinas.sp.gov.br>.

Eventual alteração dos dados da inscrição municipal, durante a situação de emergência no Município de Campinas, declarada no Decreto Municipal nº 20.774/2020, poderá ser efetuada por meio do canal digital SIAC (<https://issdigital.campinas.sp.gov.br/atendimento/>; "Atendimento - Porta Aberta Empresarial"); após a cessação dos efeitos da interrupção estabelecida no referido Decreto ou em outros que determinem eventual prorrogação, ter-se-á o início do prazo de 30 dias para as eventuais solicitações, que deverão ser direcionadas ao atendimento presencial do Porta Aberta Empresarial.

| CONTRIBUINTE | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | TIPO DE ATENDIMENTO | PROTOCOLO SIAC |
|---|---------------------|---------------------|----------------|
| BIOPETROLEO REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA | 598.684-2 | ABERTURA | 193923 |
| NASCIMENTO & LARA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA | 598.683-4 | ABERTURA | 194124 |
| HFL COMUNICAÇÕES LTDA | 429.174-3 | ALTERAÇÃO | 193926 |
| SLIDE 1 - COMUNICACAO E MARKETING LTDA | 598.686-9 | ABERTURA | 194008 |
| JD BRASIL GESTAO TECNOLOGICA NA AGRICULTURA LTDA | 598.687-7 | ABERTURA | 194084 |
| RICARDO JUNQUEIRA FRANCO DUARTE RD CONSULTORIA | 598.692-3 | ABERTURA | 194125 |
| AGATHA LOCAÇÕES LTDA | 598.693-1 | ABERTURA | 194160 |
| A. A. M. M. SERVICOS MEDICOS SS LTDA. | 598.694-0 | ABERTURA | 194188 |
| IA MENEGALDO DE CAMARGO ODONTOLOGIA | 598.695-8 | ABERTURA | 194212 |
| GE POWER & WATER EQUIP. E SERVICOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE AGUA LTDA | 348.284-7 | ALTERAÇÃO | 194230 |
| P & P COOKIES E CAFE LTDA EPP | 598.697-4 | ABERTURA | 194268 |
| IN HAUS VIDROS E AUTOMAÇÕES LTDA | 598.698-2 | ABERTURA | 194341 |
| A. B. DE M. E SILVA | 598.699-0 | ABERTURA | 194344 |
| ALCIDES EMANUEL DE FREITAS JUNIOR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA | 598.700-8 | ABERTURA | 194367 |

| | | | |
|---|-----------|--------------|--------|
| HIGILEVE COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA EIRELI | 174.965-0 | ALTERAÇÃO | 194402 |
| PWX DO BRASIL REPRESENTACAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA | 196.030-0 | ENCERRAMENTO | 194409 |
| PELEGRINE & TEIXEIRA CURSOS DE GRADUACAO E POS - GRADUACAO LTDA | 246.017-3 | ALTERAÇÃO | 194441 |
| NOVA THROM PROMOCAO DE VENDAS LTDA | 598.704-0 | ABERTURA | 194451 |
| AMARAIS FERRO E ACO EIRELI | 306.666-5 | ENCERRAMENTO | 194469 |

CESAR C. DE ASSUMPÇÃO
AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CADASTRAIS EX OFFICIO - PC 02/2020.****Dos Contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**

Protocolo SEI de referência: **PMC.2020.00017837-02**

CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço SMF nº 02, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a alteração por tempo indeterminado na forma de atendimento do Porta Aberta Empresarial, transferindo o atendimento presencial para os **canais digitais**;

CONSIDERANDO as requisições de atendimento, referentes a **abertura, alteração e encerramento de inscrição municipal** efetuadas em caráter temporário por meio canal eletrônico SIAC - Sistema de Atendimento ao Contribuinte (<https://issdigital.campinas.sp.gov.br/atendimento/>);

O Coordenador da Coordenadoria Setorial do Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Imobiliárias - DRM/SMF, no uso de suas atribuições legais, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, na forma do artigo 21, inciso V da Lei Municipal nº 13.104/2007, para notificar os CONTRIBUINTES abaixo relacionados dos procedimentos cadastrais efetuados *ex officio* por esta Coordenadoria, após os referidos registros de requerimentos cadastrais por meio digital (SIAC), nos termos do art. 72 c/c art. 66, ambos do Decreto Municipal nº 15.356/2020, sendo possível a obtenção dos referidos comprovantes no seguinte endereço eletrônico: <http://situacao.campinas.sp.gov.br>.

Eventual alteração dos dados da inscrição municipal, durante a situação de emergência no Município de Campinas, declarada no Decreto Municipal nº 20.774/2020, poderá ser efetuada por meio do canal digital SIAC (<https://issdigital.campinas.sp.gov.br/atendimento/>; "Atendimento - Porta Aberta Empresarial"); após a cessação dos efeitos da interrupção estabelecida no referido Decreto ou em outros que determinem eventual prorrogação, ter-se-á o início do prazo de 30 dias para as eventuais solicitações, que deverão ser direcionadas ao atendimento presencial do Porta Aberta Empresarial.

| CONTRIBUINTE | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | TIPO DE ATENDIMENTO | PROTOCOLO SIAC |
|---|---------------------|---------------------|----------------|
| R. DE OLIVEIRA FERRAGENS | 598.978-7 | ABERTURA | 194491 |
| FIGLIE EIRELI | 389.597-1 | ALTERAÇÃO | 194498 |
| EXPERTISEM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA | 599.098-0 | ABERTURA | 194371 |
| DUO W COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICALTDA | 599.159-5 | ABERTURA | 194449 |
| DENILSON NASCIMENTO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO | 599.167-6 | ABERTURA | 194467 |
| ADRIANA TURCHETTI P. DE MOURA LTDA. | 599.168-4 | ABERTURA | 194488 |
| D. G. LARA - ANALISES CLINICAS VETERINARIA EPP | 599.169-2 | ABERTURA | 194517 |
| IGREJA DO NAZARENO DISTRITO CAMPINAS | 170.406-0 | ALTERAÇÃO | 194520 |
| TC TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA. | 513.870-1 | ALTERAÇÃO | 194146 |
| RVS ENGENHARIA CIVIL LTDA | 599.172-2 | ABERTURA | 194347 |
| FELICCE - CLINICA ODONTOLÓGICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA | 175.925-6 | ENCERRAMENTO | 194534 |
| FRANCO & BUENO MOTORES ELETRICOS LTDA | 191.316-6 | ALTERAÇÃO | 194551 |
| SMART CAPITAL PARTNERS NEGOCIOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA | 599.175-7 | ABERTURA | 194566 |
| JOSE MELO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA | 322.598-4 | ALTERAÇÃO | 194584 |
| DIAS PENHA TRANSPORTES E SERVICOS INTERNACIONAIS LTDA | 6.531-5 | ALTERAÇÃO | 194593 |
| GUSTAVO FERRAMOLA GARCIA EIRELI | 163.405-4 | ALTERAÇÃO | 194634 |
| BAV ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 599.179-0 | ABERTURA | 194321 |
| SAVEGNAGO-SUPERMERCADOS LTDA | 599.180-3 | ABERTURA | 194579 |
| SS E SPORTS AGENCIA DE JOGADORES VIRTUAIS LTDA | 591.520-1 | ALTERAÇÃO | 194448 |
| MARCELO VERDU RICO | 599.182-0 | ABERTURA | 194550 |
| S J COMERCIAL LTDA | 100.801-3 | ALTERAÇÃO | 194594 |
| C A B RAMOS SERVICOS DE BUFFET | 191.833-8 | ENCERRAMENTO | 194596 |
| JEM CONSULTORIA EMPRESARIAL E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA | 599.185-4 | ABERTURA | 194603 |
| FERNANDO MARCIO FIORAVANTE LTDA | 599.186-2 | ABERTURA | 194569 |
| TR ROTTA TRANSPORTES LTDA | 599.187-0 | ABERTURA | 194577 |
| J. S. OLIVEIRA ANDRADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI | 599.188-9 | ABERTURA | 194497 |
| MARCELO LACARRA SCARPONI | 599.189-7 | ABERTURA | 194607 |
| TRVAV COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE SORVETES | 599.190-0 | ABERTURA | 194637 |
| MERCADO GALILEU COMERCIO DE MERCADORIAS E PRODUTOS EIRELI | 599.191-9 | ABERTURA | 194640 |
| ANTONIO CARLOS BURANELLO | 100.904-4 | ALTERAÇÃO | 194685 |
| QUALIVI ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE DESCONTOS LTDA | 599.193-5 | ABERTURA | 194710 |

| | | | |
|---|-----------|--------------|--------|
| PROMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. | 127.023-0 | ALTERAÇÃO | 194676 |
| F. L. MAZZIERO RIGITANO - APOIO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA | 599.195-1 | ABERTURA | 194684 |
| JOSE RAIMUNDO COSTA ANJOS | 599.196-0 | ABERTURA | 194686 |
| LHR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA LTDA | 599.197-8 | ABERTURA | 194702 |
| FLYING DIGITAL LTDA | 599.198-6 | ABERTURA | 194715 |
| KELLY HELENA CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA | 599.199-4 | ABERTURA | 194807 |
| ADMAX ADMINISTRACAO DE BENS LTDA | 599.200-1 | ABERTURA | 194823 |
| SUL AMERICA SEGUROS DE AUTOMÓVEIS E MASSIFICADOS S.A. | 599.201-0 | ABERTURA | 194714 |
| JHENNYFER SCHMIDHAUSSLER D AVILA | 580.312-8 | ALTERAÇÃO | 194855 |
| F. DE CASSIA GOMES - PSICOLOGIA | 599.203-6 | ABERTURA | 194879 |
| CIRES FERREIRA GUEDES | 301.304-9 | ALTERAÇÃO | 194899 |
| K2 EDICAO DE LIVROS LTDA | 599.205-2 | ABERTURA | 194918 |
| RESIDENCIAL IGOR BITTENCOURT SPE LTDA | 590.281-9 | ALTERAÇÃO | 194921 |
| URBA 5 LOTEAMENTOS LTDA | 599.207-9 | ABERTURA | 194926 |
| PARTIU RURAL VIAGENS E TURISMO LTDA | 599.208-7 | ABERTURA | 194541 |
| AM/PM COMESTÍVEIS LTDA | 599.209-5 | ABERTURA | 194696 |
| AM/PM COMESTÍVEIS LTDA | 599.210-9 | ABERTURA | 194697 |
| PRIME EXPRESS LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA | 599.211-7 | ABERTURA | 194815 |
| FENIX NUTRIENTES E PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA | 599.212-5 | ABERTURA | 194857 |
| CAMPAGNOLLA & FUNAYAMA SERVICOS MEDICOS LTDA | 337.288-0 | ALTERAÇÃO | 194859 |
| IGREJA DO NAZARENO NOBREGA | 599.214-1 | ABERTURA | 194707 |
| HARDPECAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA | 135.383-7 | ALTERAÇÃO | 194871 |
| DACORSO ADVOGADOS | 112.830-2 | ALTERAÇÃO | 194029 |
| LG COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 574.273-0 | ALTERAÇÃO | 194865 |
| HENRIQUE MILANI FERNANDES BRAGA EIRELI | 162.678-7 | ALTERAÇÃO | 194905 |
| BALONISTA COMERCIO DE BALOES E PRESENTES LTDA | 599.217-6 | ABERTURA | 194874 |
| FSB PUBLICIDADE LTDA | 285.644-1 | ALTERAÇÃO | 194698 |
| IMUNELIFE CLINICA DE VACINACAO LTDA | 599.219-2 | ABERTURA | 194894 |
| JOSE LUIZ CAMARGO 09677166832 | 375.323-9 | ALTERAÇÃO | 194897 |
| PELICIONI SERVICOS MEDICOS LTDA | 281.057-3 | ALTERAÇÃO | 194907 |
| OPERSOLUTION TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA | 599.222-2 | ABERTURA | 194924 |
| WELINGTON LARA | 297.185-2 | ALTERAÇÃO | 194895 |
| EUREKA COWORKING SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA | 599.223-0 | ABERTURA | 194934 |
| BCC BARROSO CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 36.729-0 | ALTERAÇÃO | 194964 |
| CRG MEDICINA LTDA | 599.225-7 | ABERTURA | 194994 |
| R. B. MARCHESINI | 599.226-5 | ABERTURA | 195002 |
| DROGARIA SAO PAULO S/A | 599.227-3 | ABERTURA | 195003 |
| FRATERNIDADE DE ALIANCA TOCA DE ASSIS | 599.228-1 | ABERTURA | 195009 |
| TGL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI | 528.848-7 | ENCERRAMENTO | 195021 |
| E. A. VILLELA GESTAO DE ATIVOS EIRELI | 599.229-0 | ABERTURA | 195039 |
| H DE CASTRO SOARES FISIOTERAPEUTA | 599.230-3 | ABERTURA | 195043 |
| JUNIO MARCOS BENEDITO 67594115600 | 179.205-9 | ALTERAÇÃO | 194701 |
| OBRATODA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA | 453.812-9 | ALTERAÇÃO | 194970 |
| RLSB SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA ME | 278.485-8 | ENCERRAMENTO | 194991 |
| TUDO DA PESCA COMÉRCIO EIRELI | 527.629-2 | ALTERAÇÃO | 194995 |
| MARCELO NOVAES ARQUITETURA PAISAGISTICA LTDA | 123.933-3 | ALTERAÇÃO | 194996 |
| S A VIDROS LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI | 563.524-1 | ALTERAÇÃO | 195052 |

CESAR C. DE ASSUMÇÃO
AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CADASTRAIS EX OFFICIO- PC 03/2020.

Dos Contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Protocolo SEI de referência:PMC.2020.00018912-62

CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço SMF nº 02, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a alteração por tempo indeterminado na forma de atendimento do Porta Aberta Empresarial, transferindo o atendimento presencial para os canais digitais; **CONSIDERANDO** as requisições de atendimento, referentes a **abertura, alteração e encerramento de inscrição municipal** efetuadas em caráter temporário por meio canal eletrônico SIAC - Sistema de Atendimento ao Contribuinte (<https://issdigital.campinas.sp.gov.br/atendimento/>);

O Coordenador da Coordenadoria Setorial do Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF, no uso de suas atribuições legais, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, na forma do artigo 21, inciso V da Lei Municipal nº 13.104/2007, para notificar os CONTRIBUINTES abaixo relacionados dos procedimentos cadastrais efetuados ex officio por esta Coordenadoria, após os referidos registros de requerimentos cadastrais por meio digital (SIAC), nos termos do art. 72 c/c art. 66, ambos do Decreto Municipal nº15.356/2020, sendo possível a obtenção dos referidos comprovantes no seguinte endereço eletrônico:<http://situacao.campinas.sp.gov.br>.

sp.gov.br.

Eventual alteração dos dados da inscrição municipal, durante a situação de emergência no Município de Campinas, declarada no Decreto Municipal nº20.774/2020, poderá ser efetuada por meio do canal digital SIAC (<https://issdigital.campinas.sp.gov.br/atendimento/>; "Atendimento - Porta Aberta Empresarial"); após a cessação dos efeitos da interrupção estabelecida no referido Decreto ou em outros que determinem eventual prorrogação, ter-se-á o início do prazo de 30 dias para as eventuais solicitações, que deverão ser direcionadas ao atendimento presencial do Porta Aberta Empresarial.

| CONTRIBUINTE | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | TIPO DE ATENDIMENTO | PROTOCOLO SIAC |
|---|---------------------|---------------------|----------------|
| SYNVENTIVE MOLDING SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS EM SISTEMAS DE CAMARA QUENTE PARA INJECAO DE PLASTICOS LTDA. | 4065751 | ALTERAÇÃO | 194398 |
| JHONTECH CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA | 4604393 | ALTERAÇÃO | 194481 |
| TBNET COMERCIO, LOCAÇÃO E ADMINISTRACAO LTDA | 5379709 | ALTERAÇÃO | 194615 |
| ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A | 5737796 | ENCERRAMENTO | 194882 |
| DESO DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA | 5997127 | ABERTURA | 194893 |
| V. H. F. MORAES & CIA LTDA | 1199617 | ALTERAÇÃO | 194977 |
| BRUNELLO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA | 5997143 | ABERTURA | 195070 |
| M&GEO LTDA | 4008030 | ALTERAÇÃO | 195079 |
| SOFTVISION SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA | 4491530 | ALTERAÇÃO | 195081 |
| RITMOCORDIS - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA | 5997178 | ABERTURA | 195085 |
| SB COMÉRCIO DE ALIMENTOS VEGANOS LTDA | 4274083 | ALTERAÇÃO | 195088 |
| AEROTRIO ALIMENTOS LIMITADA | 2953528 | ALTERAÇÃO | 195090 |
| MORADA DOS SÁBIOS - RESIDENCIA PARA IDOSOS LTDA | 5326834 | ALTERAÇÃO | 195092 |
| RENE EDSON POLETINI MORENO | 5997216 | ABERTURA | 195096 |
| GETÚLIO TREVISAN COMÉRCIO DE PISCINAS E ACESSÓRIOS LTDA | 1391097 | ALTERAÇÃO | 195098 |
| OFICIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACA VEICULAR LTDA | 5997232 | ABERTURA | 195106 |
| FHA SERVIÇOS MÉDICOS DERMATOLÓGICOS LTDA | 5997240 | ABERTURA | 195111 |
| WAGNER FERRARECI | 5997259 | ABERTURA | 195078 |
| ASSETS CONTROL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA | 5997267 | ABERTURA | 194632 |
| ECCOFOX SERVIÇOS GERAIS EIRELI | 5661692 | ALTERAÇÃO | 194769 |
| ANA MARIA SOARES DE MACEDO GOMES 67497136372 | 3856704 | ALTERAÇÃO | 194770 |
| M. S. F. CAMPOS SOM | 80357 | ENCERRAMENTO | 194771 |
| CEATEL COM DE EQUIP ELET E ASSISTENCIA TECNICA LTDA | 84409 | ALTERAÇÃO | 195123 |
| CLASSE ASSESSORIA CONDOMINIAL LTDA | 4511190 | ENCERRAMENTO | 195125 |
| FISCONSULT CONSULTORIA E GERENCIAMENTO CONTABIL LTDA | 5997321 | ABERTURA | 195126 |
| N.D ENGENHARIA E CONSTRUCAO - EIRELI | 1075454 | ALTERAÇÃO | 195129 |
| P&I SERVICOS MEDICOS LTDA | 5997348 | ABERTURA | 195159 |
| ANDERSON GONÇALVES | 5997356 | ABERTURA | 195161 |
| OMNI AUTOMATECH LTDA | 1543830 | ALTERAÇÃO | 195164 |
| MARIA JOSE CANDIDA DE FREITAS | 5997372 | ABERTURA | 195175 |
| ONIX SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA | 5997380 | ABERTURA | 195177 |
| PHBR SOUZA CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO | 3480755 | ENCERRAMENTO | 195180 |
| VITOR HUGO PIERRE JACOMINO | 5997399 | ABERTURA | 195183 |
| INOVA LABEL SOLUCOES EM ROTULOS E ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI | 4261496 | ALTERAÇÃO | 195189 |
| TENFARMA DROGARIA LTDA | 5658187 | ALTERAÇÃO | 195191 |
| FINO GRAO PANETTERIA EIRELI | 1030388 | ALTERAÇÃO | 195198 |
| ROBERTO VENDRAMIN | 5997437 | ABERTURA | 195244 |
| CBA TECNOLOGIA LTDA | 5997445 | ABERTURA | 195089 |
| MARIA CAROLINA SCOZ MONTI | 5997453 | ABERTURA | 195217 |
| MATHEUS D AVILA BRAGA | 5997461 | ABERTURA | 195218 |
| HAGENS MARKETING LTDA | 4659651 | ALTERAÇÃO | 195241 |
| H.C.F. REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA | 49093 | ENCERRAMENTO | 195256 |
| THOMAS VOORSLUYS CONSULTORIA EM AGRONEGOCIO LTDA | 5997496 | ABERTURA | 195261 |
| RVM CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI | 5997500 | ABERTURA | 195265 |
| MARCELO ZAMPIERI DE SOUSA | 5997518 | ABERTURA | 195306 |
| OLIVIA DE AVELLAR LTDA | 5997526 | ABERTURA | 195334 |

CESAR C. DE ASSUMÇÃO
AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5157
PROTOCOLO: 2020/99/162
PROPRIETÁRIO: MARCIA LUCCHESI TEIXEIRA SCHMITT
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 5146
 PROTOCOLO: 2020/99/109
 PROPRIETÁRIO: CARLOS EDUARDO MICHELI THOMAZ
 DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
 PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4822
 PROTOCOLO: 2019/99/882
 PROPRIETÁRIO: LUIZ TARTAROTTI JUNIOR
 DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
 PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4870
 PROTOCOLO: 2019/99/910
 PROPRIETÁRIO: CASA E ARTE MOVEIS E DECORACOES - ME
 DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
 PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 5298
 PROTOCOLO: 2020/99/209
 PROPRIETÁRIO: ALEXANDRE ANDRECHUK FILHO
 DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 5121
 PROTOCOLO: 2020/99/97
 PROPRIETÁRIO: JULIANE HOSSRI IAMARINO
 DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 5205
 PROTOCOLO: 2020/99/132
 PROPRIETÁRIO: ANTONIO ALFREDO ZEZZA
 DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 5208
 PROTOCOLO: 2020/99/139
 PROPRIETÁRIO: MARIA LUCIA CANOVA MARTINELLI
 DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4971
 PROTOCOLO: 2020/99/100
 PROPRIETÁRIO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO AQUARIUS
 DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC N°110/15 - ARI ONLINE
 PROT.20/99/281 WAGNER FERRARECI - PROT.20/99/222 MARIANE BERTAZZOLI SUZUKI -
 PROT.20/99/233 JOYCE TOLEDO DE MOURA CHIAVEGATTO IADEROZA

DEFERIDOS
 PROT.19/11/4286 ADRIANO PRADA PRATAROTTI - PROT.19/11/16817 WALDECK PEREIRA SILVA
 - PROT.20/11/2821 OSMAR VANDETE DE FREITAS JR. - PROT.19/11/17467 CINTHIA BATISTA DE
 OLIVEIRA - PROT.20/11/3085 JOSÉ PAULO DE ASSIS

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
 PROT.20/11/532 OSWALDO PELEGRINI - PROT.19/11/6966 LUCIANA TEREZA FELIX DOS SANTOS
 DAL MOLIN - PROT.20/10/4097 LUIZ MARTIN FERREIRA - PROT.20/11/975 RODRIGO AUGUSTO
 CARREIRA GONZALEZ - PROT.19/11/9108 FÁBIO JOSÉ BRÉSCIA - PROT.19/11/16161 IZAIR CANOBA
 JÚNIOR - PROT.20/11/3084 CHRISTIANO FARIA DE PADUA - PROT.19/11/17401 ELAINE NUNES DE
 LIMA - PROT.19/11/17078 EDGAR OTTO LUDEVICO RUBESAM - PROT.20/11/1186 CARLOS DE PAU-
 LA VILAÇA - PROT.19/11/17186 IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS - PROT.20/11/1388
 ALOISIO RAMOS GUERSONI - PROT.19/11/17369 ILÍDIO DE ALMEIDA - PROT.20/11/698 JOSÉ
 ANTONIO CAVAZOTTO - PROT.20/11/1247 VICENTE WARNER SGROTT - PROT.20/11/260 LG CO-
 MÉRCEO E CONS. DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA EPP - PROT.20/11/4253 CONDOMÍNIO
 RESIDENCIAL ANDORRA - PROT.20/11/4064 NILTON GERALDO DE SOUZA - PROT.20/11/4211 JOSÉ
 ROBERTO FERRARI - PROT.19/11/16656 SÉRGIO VENÍCIUS DINI - PROT.20/11/2771 CARLOS CA-
 MARA GUATINOSIM - PROT.20/11/1556 JUDITE PEREIRA DO CARMO - PROT.20/11/4066 CELIA
 MARIA MATHEUS

CONCEDIDO O PRAZO DE 15 DIAS
 PROT.20/10/5822 JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS JARAVA

CONCEDIDO O PRAZO DE 90 DIAS
 PROT.20/11/4272 DEUSELI PEREIRA DE LIMA BLAYA
 Campinas, 28 de abril de 2020

ENG^a SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
 DIRETORIA DEPT^o DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

GABINETE DO SECRETÁRIO COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

PARA CIÊNCIA DO INTERESSADO DO PARECER À FL. 383 EXARADO PELA ÁREA TÉCNICA
 DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO EIV/RIV E DO CHECK LIST.
 OBS: DEVIDO O PROBLEMA DO COVID -19, APÓS PUBLICAÇÃO NO DOM SERÁ ENVIADA
 CÓPIA DO PARECER POR E-MAIL AO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO REFERIDO EIV, EVI-
 TANDO ASSIM OS DESLOCAMENTOS ATÉ A PREFEITURA ATENDIMENTO PRESENCIAL.
 PROT. 19/11/16057 JOÃO BITTAR NETO

PARA CIÊNCIA DO INTERESSADO DO PARECER À FL. 225 EXARADO PELA ÁREA TÉCNICA
 DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO EIV/RIV E DO CHECK LIST.
 OBS: DEVIDO O PROBLEMA DO COVID-19, APÓS PUBLICAÇÃO NO DOM SERÁ ENVIADA
 CÓPIA DO PARECER POR E-MAIL AO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO REFERIDO EIV, EVI-
 TANDO ASSIM OS DESLOCAMENTOS ATÉ A PREFEITURA ATENDIMENTO PRESENCIAL.
 PROT. 20/11/4141 RS SOUZA PART. E INVESTIMENTOS LTDA.
 Campinas, 28 de abril de 2020

MARCIO RODRIGO BARBUTTI
 COORDENADOR EIV-RIV/SEPLURB

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

RETIFICO A DECISÃO PUBLICADA NO DOM DE 16/12/2019 PARA O PROTOCOLO 18/11/8315,
 ONDE PASSA A VALER: "ATENDENDO AO DISPOSTO NOS ART. 66 A 70 DA LEI MUNICIPAL
 13.104/2007 E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOS AUTOS, RECONHEÇO O DIREITO AO
 CRÉDITO APURADO NO MONTANTE DE 3.500.000 EFIC'S, DECORRENTE DO VALOR PAGO
 NO DOCUMENTO N°151283897, RELATIVO À TAXA DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E FUN-
 CIONAMENTO, LANÇADO PARA O CNPJ 20.228.158/001-20 EM 04/2018, COM BASE NO PARE-
 CER DE SMAJ ÀS FLs. 156 A 158 E DOCUMENTO IN LOCO, NOS TEMOS DO ARTIGO 42 E 44
 DA LEI MUNICIPAL N°13.104/07, REMETENDO OS AUTOS AO DCCA PARA AS PROVIDÊNCIAS
 QUANTO À REPETIÇÃO DE INDÉBITO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DOS ARTIGOS 45 A
 51 DA LEI N°13.104/07.
 PROT.18/11/8315 PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S/A
 Campinas, 28 de abril de 2020

ENG^o MOACIR J. M. MARTINS
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO PORTARIA N.º 93609/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de
 seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00017710-11, pelo presente,
RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 16/04/2020, a servidora JULIA CRISTINA MINERVI-
 NA SOUZA, matrícula n° 129130-0, do cargo de Agente Administrativo.

PORTARIA N.º 93610/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de
 seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00017077-80, pelo presente,
RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 16/04/2020, a servidora THAMIRIS AFFARELLI AL-
 VARENGA, matrícula n° 127539-9, do cargo de Técnico em Enfermagem.

PORTARIA N.93622/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de
 seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00017313-11,
RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 13/04/2020, a servidora FERNANDA MARIA DE
 LIMA CUNHA, matrícula n° 127495-3, do cargo de Agente de Apoio à Saúde - Far-
 mácia, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.93651/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de
 seu cargo e,
RESOLVE

Exonerar, a partir de 29/04/2020, o Sr. SILVIO CESAR SOUZA, matrícula n° 134023-
 9, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível VII, junto à Secretaria Mu-
 nicipal de Serviços Públicos.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo PMC.2019.00002447-87 - Interessado: Secretaria Muni-
 cipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** n° 253/2019 - **Objeto:** Registro de Preços de
 agulhas, scalp e seringas para uso na Rede Municipal de Saúde.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto
 no art. 8º inciso V do Decreto Municipal n° 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de
R\$ 46.259,02 (Quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dois centavos)
 a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS
 E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA.**, no valor total de **R\$ 35.880,00**
 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) para fornecimento do lote 05, Ata Regis-
 tro de Preços n° 183/2020;

- **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA.**, no valor total de **R\$ 4.887,00** (quatro
 mil, oitocentos e oitenta e sete reais), para o fornecimento do lote 10, Ata Registro de
 Preços n° 186/2020;

- **DUPAC COMERCIAL EIRELI**, no valor total de **R\$ 137,82** (cento e trinta e sete
 reais e oitenta e dois reais), para fornecimento do lote 12, Ata Registro de Preços n°
 187/2020.

- **PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, no valor total de **R\$**
5.354,20 (cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), para forne-
 cimento dos lotes 31,34 e 43, Ata Registro de Preços n° 189/2020;

Campinas, 28 de abril de 2020

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 24 DE ABRIL DE 2019

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo SEI n° PMC n° 2019.00026146-11 - Interessado: Secre-
 taria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** n° 388/2019 - **Objeto:** Registro
 de Preços de luvas para procedimentos e luvas cirúrgicas. Diante dos elementos constan-
 tes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto
 Municipal n° 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 639.840,00** (Seiscentos
 e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais) em favor das empresas abaixo relacio-
 nadas nos valores indicados:

- **ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, no valor de **R\$**
639.840,00 (seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais), para o forne-
 cimento dos lotes 02 e 03, Ata de Registro de Preços n° 192/2020;

Campinas, 28 de abril de 2020

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS

À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 19/07/09924 PAS
 INTERESSADO: ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S.A
 CNPJ/ CPF: 29.435.005/0084-56
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/05423 PAS
 INTERESSADO: ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S.A
 CNPJ/ CPF: 29.435.005/0084-56
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

Campinas, 28 de abril de 2020

ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00011076-77
 INTERESSADO: REGINA CELIA GOULART DE MORAES MENDES RISSI
 CPF/CNPJ: 115.176.648-88
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00011333-25
 INTERESSADO: MARCELO BARNE

CPF/CNPJ: 137.940.548-30
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00019614-90
INTERESSADO: SABIC INNOVATIVE PLASTICS SOUTH AMERICA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
CPF/CNPJ: 58.088.733/0002-90
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00011112-75
INTERESSADO: DANIELA CARNEIRO VIDIGAL CAVALCANTI
CPF/CNPJ: 260.022.188-31
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00011000-79
INTERESSADO: ALMIRO JOSÉ MACHADO JUNIOR
CPF/CNPJ: 972.635.166-91
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00019562-24
INTERESSADO: CLEBER DE MOURA PINHEIRO
CPF/CNPJ: 605.732.957-00
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00010772-39
INTERESSADO: MARCELO CURY PALMA
CPF/CNPJ: 364.129.648-00
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00011072-43
INTERESSADO: ANTONIO CARLOS RISSI
CPF/CNPJ: 051.829.1480-6
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00010729-46
INTERESSADO: TSUYOSHI TOMA
CPF/CNPJ: 015.864.188-40
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00010679-42
INTERESSADO: CRISTIANE JULIANE ESTEVAM RAMOS FÉRIS
CPF/CNPJ: 278.114.008-20
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00010558-55
INTERESSADO: JOÃO ROBERTO CUSTÓDIO FERREIRA
CPF/CNPJ: 863.206.378-20
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00010478-36
INTERESSADO: MARY ANGÉLICA SALIM HADAD CHERULLI
CPF/CNPJ: 047.384.568-73
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00010610-73
INTERESSADO: POUSADA DA MELHOR IDADE COMERCIAL LTDA
CPF/CNPJ: 05203966000140
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00017300-99
INTERESSADO: W & D VIDA CLÍNICA MÉDICA - EIRELI
CPF/CNPJ: 22.078.863/0001-14
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: PMC.2020.00010969-69
INTERESSADO: TREVELIN & BISCHOFF LTDA
CPF/CNPJ: 10.828.715/0001-90
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00018751-43
INTERESSADO: F2MR CLÍNICA OFTALMOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 15.047.746/0001-28
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00010315-90
INTERESSADO: FACE HEALTH SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ: 20.019.760/0001-58
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00009523-73
INTERESSADO: PAULO SEVERINO SOUZA P DE MELO
CPF/CNPJ: 835.417.646-00
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00011860-11
INTERESSADO: MARLY TERESINHA PACCOLA TOBLER
CPF/CNPJ: 964.018.008-44
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00010438-49
INTERESSADO: MONICA ALONSO MONICARDI
CPF/CNPJ: 301.234.068-89
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00050865-35
INTERESSADO: CF ODONTOLOGIA SS LTDA - ME

CPF/CNPJ: 05.037.600/0001-48
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00019534-71
INTERESSADO: CF ODONTOLOGIA SS LTDA - ME
CPF/CNPJ: 05.037.600/0001-48
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00015503-50
INTERESSADO: CF ODONTOLOGIA SS LTDA - ME
CPF/CNPJ: 05.037.600/0001-48
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE EQUIPAMENTO DE RX E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FERNANDA BERGNARA OROZ JORGE, CRO SP 62954.
DEFERIDO

Campinas, 28 de abril de 2020
JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
COORDENADOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE

À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00008430-86
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A - FILIAL 310
CPF/CNPJ: 61.585.865/0268-94
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00008422-76
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A - FILIAL 310
CPF/CNPJ: 61.585.865/0268-94
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ELIAS DENIS DA SILVA, CRF Nº 77.871
DEFERIDO

Campinas, 28 de abril de 2020
CLÉRIA M.M. GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 28 DE ABRIL DE 2020

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo PMC. 2019.00020670-33 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 224/2019 - **Objeto:** Registro de Preços de insumos para procedimentos respiratórios e procedimentos com gases medicinais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 49.200,00** (Quarenta e nove mil e duzentos reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **RS MED LTDA - EPP**, no valor total de **R\$ 33.825,00** (trinta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais), para o fornecimento do lote 01 - Ata Registro de Preços nº 628/2019.

- **MASTERMED COMERCIAL LTDA - EPP.**, no valor total de **R\$ 15.375,00** (quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais, para fornecimento do lote 03, Ata Registro de Preços nº 629/2019,

Campinas, 28 de abril de 2020
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00004830-12
INTERESSADO: ANA CRISTINA SCHIRRMMEISTER ROSSI
CNPJ/ CPF: 000.120.126-37
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00019353-16
INTERESSADO: REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA
CNPJ/ CPF: 46.030.318/0001-16
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00011074-13
INTERESSADO: HAMILTON GERALDO DA SILVA
CNPJ/ CPF: 501.563.148-00
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00009937-20
INTERESSADO: MARIA RITA PRIMOLA DE SOUZA
CNPJ/ CPF: 092.636.208-90
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00012762-74
INTERESSADO: HOD DYNA
CNPJ/ CPF: 004.739.768-38
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE HOD DYNA, CPF007.739.768-38
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00011207-71
INTERESSADO: DEBORAH VICENTINI
CNPJ/ CPF: 184.010.098-20
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00050589-14
INTERESSADO: TADEU FERNANDO FERNANDES
CNPJ/ CPF: 58.388.844/0001-31
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00010856-81
INTERESSADO: PATRICIA DE OLIVEIRA NEGREIROS
CNPJ/ CPF: 402.822.538-82
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00010990-46
INTERESSADO: EDER MAGNO FERREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ/ CPF: 074.104.488-90
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.0007007-22

INTERESSADO: CLÍNICA RIBEIRO & JALBUT LTDA
CNPJ/ CPF: 20.251.844/0001-12
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE VIRGÍLIO GADENS JALBUT, CRM: 105.565 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00010935-10

INTERESSADO: MARCELO STORINO DE ABREU E LIMA
CNPJ/ CPF: 154.681.998-31
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00011688-97

INTERESSADO: STELA TIZZIANI FERRAZ HENRIQUES
CNPJ/ CPF: 024.872.028-74
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00011826-10

INTERESSADO: LUCAS JOSÉ RODRIGUES CARNEIRO
CNPJ/ CPF: 089.227.786-60
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00010776-62

INTERESSADO: LARISSA RODRIGUES TAPIA
CNPJ/ CPF: 383.074.908-20
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00010945-91

INTERESSADO: DANIELLE ELAINE DE FARIA
CNPJ/ CPF: 347.681.118-23
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00010879-78

INTERESSADO: EVÂNIA ASSUNÇÃO DELA LIBERA MARINI
CNPJ/ CPF: 115.512.868-07
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Campinas, 28 de abril de 2020
JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
COORDENADORA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 28 DE ABRIL DE 2020**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo° PMC 2018.00043898-10- **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 210/2019 - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de Solução Parenteral de Grande Volume -SPGV.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º Inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de **R\$ 163.523,82** (Cento e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:

- **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP.**, no valor total de **R\$ 6.525,00** (seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais), para o fornecimento dos lotes 07,11 e 13, Ata Registro de Preços nº 545/2019;
- **MÓNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.**, no valor de **R\$ 2.144,16** (dois mil, cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), para o fornecimento do lote 09 Ata de Registro de Preços nº 546/2019;
- **QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 154.854,66** (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), para o fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 544/2019;

Campinas, 28 de abril de 2020
CARMIÑO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 28 DE ABRIL DE 2020**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo PMC.2019.00051344-41 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 010/2020 - **Objeto:** Registro de Preços de insulinas e outros hormônios na forma de soluções injetáveis. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 11.767,80** (Onze mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor de **R\$ 2.932,80** (dois mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), para o fornecimento dos lotes 06 e 07, Ata de Registro de Preço nº 194/2020;
- **RCV DO BRASIL EIRELI** no valor de **R\$ 8.835,00** (oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais), para o fornecimento do lote 05, Ata de Registro de Preço nº 195/2020;

Campinas, 28 de abril de 2020
CARMIÑO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO EM 17/04/2020**AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

Processo Administrativo: PMC.2020.00005884-69 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública
Assunto: Pregão nº 036/2020 - Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de leite integral.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 2405088, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2405096, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO A DESPESA** em favor do Pregão nº 036/2020, referente ao objeto em epígrafe, com o preço

unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), no valor total de R\$ 36.720,00 (trinta e seis mil setecentos e vinte reais), ofertado pela empresa adjudicatária **SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

Campinas, 17 de abril de 2020
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO EM 20/03/2020**AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

Processo Administrativo: PMC.2018.00035073-12

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - 7º Grupamento de Bombeiros

Assunto: Pregão Eletrônico nº 015/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições para os servidores do 7º Grupamento de Bombeiros.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO A PRORROGAÇÃO** pelo período de 12 (doze) meses a partir de 23 de março de 2020, em favor do Pregão Eletrônico nº 015/2019 pela empresa adjudicatária **ALIMENTARE NUTRIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, com o valor mensal estimado de R\$ 51.693,99 (cinquenta e um mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 620.327,88 (seiscentos e vinte mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses. Sendo que estão previstos para desembolso no exercício de 2020 a quantia de **R\$ 465.245,91** (quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos), para o exercício de 2021 a importância de **R\$ 155.081,97** (cento e cinquenta e cinco mil e oitenta e um reais e noventa e sete centavos).

Campinas, 20 de março de 2020
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL EM 09/03/2020**RETIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

Processo Administrativo: PMC.2016.00005196-11

Interessada: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - 7º Grupamento de Bombeiros

Referência: Pregão Presencial nº 361/16

Objeto: Prorrogação contratual.

À vista dos pareceres do documento de nº2256592 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais e desde que observada oportunamente a recomendação do documento de nº 2263769, e tendo estas recomendações sendo atendidas pelos documentos 2409120 e 2409164. Por este Motivo **AUTORIZO** a prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 10/03/2020, do contrato firmado pela Municipalidade com a pessoa jurídica PENACHIN & CIA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 46.002.267/0001-19, para a prestação de serviços de manutenção elétrica corretiva em veículos leves e pesados da frota do 7º Grupamento de Bombeiros, com fornecimento de peças e acessórios originais, em conformidade com o Projeto Básico e com as condições estabelecidas no Termo de Contrato nº 20/16 (doc. nº 0166845). A despesa decorrente, no valor total de R\$ 129.873,10 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e dez centavos) documento de nº2118997. Sendo para peças R\$ 82.812,10 (oitenta e dois mil oitocentos e doze reais e dez centavos), e Sendo para serviços R\$ 47.061,00 (quarenta e sete mil e sessenta e um reais). Estando previsto para o exercício de 2020 o valor de R\$ 97.404,82 (noventa e sete mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e dois centavos) e para o exercício de 2021 a importância de R\$ 32.468,28 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Campinas, 09 de março de 2020.

Campinas, 09 de março de 2020
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 49/2020 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC nº.2019.00027811-94**, em especial levando em consideração o relatório da Comissão Processante no ID 2330250 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas no ID 2408184 dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, letra "c", da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido através do ID 2426037, dar publicidade do **arquivamento** do feito, observando-se a recomendação constante no ID 2426037 dos autos.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação.

Campinas, 28 de abril de 2020
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 50/2020 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA PREPARATÓRIA Nº 26/2020 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC nº. 2020.00015016-51**.

Campinas, 28 de abril de 2020
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

| COMPROMISSÁRIO | "CÓD. CARTOGRÁFICO" | NOTIFICAÇÃO | BAIRRO | LOTE | PROTOCOLO |
|--|---------------------|-------------|--|-----------|---------------|
| "BRICK ADMINISTRACAO DE BENS LTDA" | 3261.52.94.2869 | 59674 | "PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA" | 036-SUB | 2019/156/2323 |
| "FLAVIA CRISTINA RIBEIRO DE ARAGAO" | 3263.24.77.0030 | 59878 | "PARQUE SÃO QUIRINO" | 001- | 2019/156/1820 |
| "GUILHERME CAMERA PIERROTTI" | 3232.61.72.0062 | 59098 | "CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA" | 013- | 2019/156/6776 |
| "LUCIANO CIABOTTI" | 3451.23.42.0001 | 59390 | "CHÁCARAS BELA VISTA - FAZ. SANTO ANTONIO" | 165-C-SUB | 2018/156/8814 |
| "SOCOLOKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA" | 3334.31.95.0160 | 59947 | "PARQUE VALENÇA CONTINUAÇÃO" | 016- | 2019/156/2464 |
| "SOCOLOKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA" | 3334.31.95.0190 | 59968 | "PARQUE VALENÇA CONTINUAÇÃO" | 019- | 2019/156/4591 |

Campinas, 24 de abril de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

| COMPROMISSÁRIO | "CÓD. CARTOGRÁFICO" | NOTIFICAÇÃO | BAIRRO | LOTE | PROTOCOLO |
|---|---------------------|-------------|--|-----------|----------------|
| "BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA" | 3322.32.82.0293 | 59268 | "PARQUE VIA NORTE - 3ª PARTE" | 021- | 2019/156/2636 |
| "BRICK ADMINISTRACAO DE BENS LTDA" | 3261.52.94.2869 | 59672 | "PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA" | 036-SUB | 2019/156/2323 |
| "EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS LTDA" | 3434.32.68.0383 | 59499 | "JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO]" | 015- | 2019/156/1364 |
| "ESPOLIO DE DUILIO PROSPERI" | 3411.63.92.0658 | 59264 | "JARDIM EULINA" | 001- | 2019/156/1630 |
| "ESPOLIO DE DUILIO PROSPERI" | 3411.63.92.0648 | 59265 | "JARDIM EULINA" | 002- | 2019/156/1631 |
| "ESPOLIO DE DUILIO PROSPERI" | 3411.63.92.0023 | 59266 | "JARDIM BANDEIRANTES" | 047- | 2019/156/1632 |
| "ESPOLIO DE ADENIR ROSOLEM" | 3322.53.39.0167 | 59635 | "PARQUE SANTA BÁRBARA - 1ª PARTE" | 026- | 2019/156/10325 |
| "ESPOLIO DE ELTON CEZAR" | 3423.11.36.0287 | 60182 | CENTRO | 013- | 2019/156/8431 |
| "ESPOLIO DE MARIA GONCALVES JAMPAULO" | 3423.44.72.0169 | 59865 | "BAIRRO PONTE PRETA" | 006- | 2018/156/8535 |
| "FRANCISCO ALMEIDA LOPES" | 3431.23.97.0266 | 58902 | "JARDIM LONDRES" | 004- | 2019/156/8070 |
| "GOLD CUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA" | 3362.41.53.0001 | 58407 | "RESIDENCIAL FLÁVIA" | 001- | 2018/156/6195 |
| "JOAO DOS ANJOS TEIXEIRA" | 3363.22.83.0208 | 58440 | "PARQUE AEROPORTO (VIRACOPOS)" | 004- | 2019/156/7960 |
| "LUCIANO CIABOTTI" | 3451.23.42.0001 | 59389 | "CHÁCARAS BELA VISTA - FAZ. SANTO ANTONIO" | 165-C-SUB | 2018/156/8814 |
| "SOCOLOKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA" | 3334.31.95.0160 | 59946 | "PARQUE VALENÇA CONTINUAÇÃO" | 016- | 2019/156/2464 |
| "SONIA MAURA PERES" | 3414.51.29.0184 | 59038 | "JARDIM BONFIM" | 024- | 2019/156/5289 |

Campinas, 24 de abril de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU
ALAMBRADO NO TERRENO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

| COMPROMISSÁRIO | "CÓD. CARTOGRÁFICO" | NOTIFICAÇÃO | BAIRRO | LOTE | PROTOCOLO |
|------------------------------------|---------------------|-------------|--------------------------------------|---------|---------------|
| "BRICK ADMINISTRACAO DE BENS LTDA" | 3261.52.94.2869 | 59673 | "PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA" | 036-SUB | 2019/156/2323 |

| | | | | | |
|---|-----------------|-------|--|-----------|---------------|
| "CASA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA" | 3322.44.24.0360 | 55901 | "PARQUE SANTA BÁRBARA - 1ª PARTE" | 009- | 2019/156/1574 |
| "ESPOLIO DE MARIA GONCALVES JAMPAULO" | 3423.44.72.0169 | 59864 | "BAIRRO PONTE PRETA" | 006- | 2018/156/8535 |
| "GOLD CUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA" | 3362.41.53.0001 | 58405 | "RESIDENCIAL FLÁVIA" | 001- | 2018/156/6195 |
| "LUCIANO CIABOTTI" | 3451.23.42.0001 | 59388 | "CHÁCARAS BELA VISTA - FAZ. SANTO ANTONIO" | 165-C-SUB | 2018/156/8814 |
| "SOCOLOKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA" | 3334.31.95.0160 | 59945 | "PARQUE VALENÇA CONTINUAÇÃO" | 016- | 2019/156/2464 |
| "SOCOLOKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA" | 3334.31.95.0170 | 59964 | "PARQUE VALENÇA CONTINUAÇÃO" | 017- | 2019/156/4589 |

Campinas, 24 de abril de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

| COMPROMISSÁRIO | "CÓD. CARTOGRÁFICO" | NOTIFICAÇÃO | BAIRRO | LOTE | PROTOCOLO |
|-------------------------------------|---------------------|-------------|-----------------------------------|------|----------------|
| "ESPOLIO DE ADENIR ROSOLEM" | 3322.53.39.0167 | 59636 | "PARQUE SANTA BÁRBARA - 1ª PARTE" | 026- | 2019/156/10325 |
| "ESPOLIO DE ANNA CRESPI CHINELLATO" | 3423.11.36.0168 | 59480 | CENTRO | 003- | 2019/156/571 |

Campinas, 24 de abril de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

| COMPROMISSÁRIO | "CÓD. CARTOGRÁFICO" | NOTIFICAÇÃO | BAIRRO | LOTE | PROTOCOLO |
|---|---------------------|-------------|-------------------------------|---------|---------------|
| "ANTONIO DO CARMO" | 3451.14.91.0464 | 59927 | "VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA" | 009-SUB | 2018/156/8869 |
| "BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA" | 3322.32.82.0293 | 59267 | "PARQUE VIA NORTE - 3ª PARTE" | 021- | 2019/156/2636 |
| "FRANCISCO ALMEIDA LOPES" | 3431.23.97.0266 | 58901 | "JARDIM LONDRES" | 004- | 2019/156/8070 |
| "GOLD CUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA" | 3362.41.53.0001 | 58406 | "RESIDENCIAL FLÁVIA" | 001- | 2018/156/6195 |

Campinas, 24 de abril de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
PAVIMENTAR O PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

| COMPROMISSÁRIO | "CÓD. CARTOGRÁFICO" | MULTA | BAIRRO | LOTE | PROTOCOLO |
|---|---------------------|-------|-----------------------------------|------|----------------|
| "CASA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA" | 3322.44.24.0360 | 22715 | "PARQUE SANTA BÁRBARA - 1ª PARTE" | 009- | 2019/156/1574 |
| "ESPOLIO DE ANA MARIA ZALECKI" | 3433.64.85.0282 | 22853 | "JARDIM DAS BANDEIRAS" | 017- | 2019/156/2749 |
| "ESPOLIO DE ANTONIO DO NASCIMENTO" | 4151.63.71.0337 | 22803 | "CAMINHOS DE SAN CONRADO" | 044- | 2020/156/347 |
| "MATHEUS MATOS DOS SANTOS" | 3364.11.32.0198 | 22850 | "RESIDENCIAL CITTÁ DI SALLERNO" | 001- | 2019/156/10396 |
| "VERA LÚCIA ROSA DEOLIVEIRA" | 5142.32.36.0049 | 22880 | "JARDIM FERNANDA" | 017- | 2019/156/6172 |

Campinas, 24 de abril de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

| COMPROMISSÁRIO | "CÓD. CARTOGRÁFICO" | MULTA | BAIRRO | LOTE | PROTOCOLO |
|-------------------------------------|---------------------|-------|-----------------------------------|------|---------------|
| "BRIGIDA MAURICIO" | 3414.54.19.0232 | 22566 | "LOGRADOUROS SEM LOTEAMENTO" | 030- | 2019/156/6550 |
| "ESPOLIO DE EDSON JOSE SALGADO" | 3433.32.96.0120 | 22481 | "JARDIM SANTA AMÁLIA" | 020- | 2019/156/8077 |
| "TRANSPORTADORA N. & MACHADO LTDA." | 3441.11.03.0670 | 22906 | "JARDIM DO TREVO" | 009- | 2019/156/4139 |
| "VLADIMIR CESAR ZANOTELLO" | 3443.22.85.0026 | 22630 | "JARDIM DOS OLIVEIRAS - 3ª PARTE" | 063- | 2019/156/1856 |

Campinas, 24 de abril de 2020

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRA DO NO TERRENO****COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRA DO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

| COMPROMISSÁRIO | "CÓD. CARTOGRÁFICO" | MULTA | BAIRRO | LOTE | PROTOCOLO |
|----------------------------|---------------------|-------|---------------------------------|------|----------------|
| "MATHEUS MATOS DOS SANTOS" | 3364.11.32.0198 | 22849 | "RESIDENCIAL CITTÁ DI SALLERNO" | 001- | 2019/156/10396 |

Campinas, 24 de abril de 2020

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO****COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

| COMPROMISSÁRIO | "CÓD. CARTOGRÁFICO" | MULTA | BAIRRO | LOTE | PROTOCOLO |
|-------------------------------------|---------------------|-------|-------------------|------|---------------|
| "ESPOLIO DE ELTON CEZAR" | 3423.11.36.0287 | 22915 | CENTRO | 013- | 2019/156/8431 |
| "ESPOLIO DE ERMELINDO CHINAGLIA" | 3423.42.85.0129 | 22916 | CENTRO | 015- | 2019/156/9219 |
| "TRANSPORTADORA N. & MACHADO LTDA." | 3441.11.03.0670 | 22907 | "JARDIM DO TREVO" | 009- | 2019/156/4139 |

Campinas, 24 de abril de 2020

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO****COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

| COMPROMISSÁRIO | "CÓD. CARTOGRÁFICO" | MULTA | BAIRRO | LOTE | PROTOCOLO |
|--------------------|---------------------|-------|------------------------------|------|---------------|
| "BRIGIDA MAURICIO" | 3414.54.19.0232 | 22566 | "LOGRADOUROS SEM LOTEAMENTO" | 030- | 2019/156/6550 |

Campinas, 24 de abril de 2020

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se***Solicitação LAO:2020000294****Interessado: LETÍCIA LIMA DA SILVA PLACAS**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Certidão de Uso e Ocupação do Solo atualizada, emitida pela SEPLURB, para a atividade industrial exercida pela empresa;
- Corrigir o croqui de localização, de modo a discriminar os usos da vizinhança (residencial, comercial e industrial) no raio de 100 m da empresa;
- Corrigir o arquivo Kmz, pois a localização da empresa não foi indicada;
- Conta recente da SANASA;
- Preencher as abas Resíduos Sólidos e Disposição Final do sistema, de modo a constar os resíduos provenientes de embalagens de matéria-prima, escritório, entre outros que podem ser gerados;
- Prestar esclarecimentos sobre a área do terreno da empresa, pois há divergências entre os valores expostos na planta aprovada e carnê de IPTU (321,00 m²) com o preenchido na aba Empresa do sistema (743,00 m²).

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor entrar em contato através do e-mail carla.camarnero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 28 de abril de 2020

CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO
ENGENHEIRA AMBIENTAL**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se***PROTOCOLO: 2020000170****INTERESSADO: TRAUMACAMP COM. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

Em atendimento de sua solicitação número 2020000170, foi efetuada análise da documentação entregue. Corrigir os seguintes documentos:

- Declaração de boca-fora - esclarecer se a assinatura que esta acima da data é a assinatura do Anderson, pois onde consta o nome dele não tem assinatura.
- Projeto de Terraplenagem - são necessários no mínimo dois cortes em cada sentido no terreno, ou seja, no mínimo 2 longitudinais e 2 transversais. Retirar a projeção da construção na representação dos cortes.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br

Campinas, 28 de abril de 2020

RAFAELA BONFANTE LANÇONE
GEÓLOGA**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se***Solicitação: 2020000314****Interessado: Marco Aurélio Ferreira Lisboa**

Para dar seguimento à análise do processo de Licenciamento Ambiental, solicitamos ao interessado acima ou representante legal, devidamente autorizado por procuração pública, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data desta publicação, que apresente os seguintes documentos. O não atendimento aos itens dentro do prazo estabelecido é passível de indeferimento da solicitação.

- Corrigir nome do procurador documento de procuração;
- Apresentar Termo de Acordo e Compromisso - EIV/RIV nos termos do Decreto nº 20.633/19 e Lei Complementar nº 208/18;
- Projeto de Drenagem de Águas Pluviais aprovado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA).

Atendimento técnico através do email daniel.prenda@campinas.sp.gov.br

Campinas, 28 de abril de 2020

DANIEL PRENDA DE OLIVEIRA AGUIAR
Engenheiro Civil**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se***Protocolo: 2020000228****Interessado: Jose Omati**

Em atendimento de sua solicitação número 2020000228, foi efetuada análise da documentação entregue.

- A declaração de empréstimo de terra deve ser assinada também pelo responsável do Galeria,
- No projeto de terraplenagem se os taludes ultrapassarem 4 metros de aterro, deve-se entregar o Laudo Geológico Geotécnico. Caso exista a possibilidade, poderá haver a revisão do projeto, para que a movimentação de terra não exceda os 4 metros, sem prejuízos na conformação do terreno.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br

Campinas, 28 de abril de 2020

RAFAELA BONFANTE LANÇONE
GEÓLOGA**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS****CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº2018/25/00563 - Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV - Modalidade: Convite nº 03/2018 - Contratada: Edson Cirilo da Silva. CNPJ - 17.805.069/0001-95 - Objeto do Contrato: Pres-

tação de serviços de manutenção predial - Termo de Aditamento nº 05/2020-Objeto do Aditamento: Prorrogação Contratual por 12 (doze) meses a contar da assinatura -Valor Total:R\$ 80.064,00-Assinatura: 18/04/2020.

Campinas, 28 de abril de 2020

MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA
Diretora Administrativa

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

COMUNICADO

Ante ao requerimento da Presidência da Comissão de Sindicância, a Diretoria Executiva da Central de Abastecimento de Campinas S.A. - CEASA/CAMPINAS, autoriza a suspensão dos trabalhos a serem realizados através da **Portaria nº 002/2019**, considerando o atual cenário que estamos vivenciando acerca do COVID-19 (Coronavírus) até que a situação normalize.

WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA
PRESIDENTE CEASA CAMPINAS

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

COMUNICADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra publicado em seu site www.emdec.com.br o **ESCLARECIMENTO nº 02** referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2020, protocolo nº 137/2018 - **Contratação de empresa seguradora no mercado nacional para emissão de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretores e Administradores - D&O (Directors & Officers) da Empresa de Municipal de Desenvolvimento de Campinas (EMDEC).** Em: 28/04/2020

DIVISÃO DE COMPRAS

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº. 01/2019

Protocolo: 2489/2018

Partes: Rede Municipal Dr. Mário Gatti e

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

Objeto: Prorrogação Contratual por 12 meses relativa ao Termo de Cooperação para abertura e o desenvolvimento de campo de estágio envolvendo parte prática, técnica e educativa na formação profissional, para os alunos matriculados nos cursos de formação profissional, na área de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

Prorrogado a partir de 31/12/2019.

Campinas, 28 de abril de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

RATIFICAÇÃO

SEI HMMG.2020.00000547-58

RATIFICO a contratação direta da empresa BELMARI COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 67.067.371/0001-61 para aquisição de aventais, com fulcro no artigo 4º da Lei Federal nº. 13.979/20, nos termos das justificativas estampadas no presente processo, e a despesa decorrente, no valor total de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Publique-se haja vista o teor do preceito insculpido no "caput" do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93.

SEI HMMG. 2020.00000484-30

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Procuradoria Jurídica (docs. 2402225)

RATIFICO a contratação direta da Wide Stock para a aquisição de álcool etílico hidratado 70%, insumo essencial para higienização hospitalar, especialmente utilizado para atender às demandas provocadas pela pandemia COVID-19, com fulcro no artigo 4º da Lei Federal nº. 13.979/20, nos termos das justificativas estampadas no presente processo, e a despesa decorrente, no valor total de R\$ 132.300,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos reais).

Publique-se haja vista o teor do preceito insculpido no "caput" do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93.

SEI HMMG.2020.00000307-35

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Procuradoria Jurídica (docs. 2436815)

RATIFICO a contratação direta da empresa FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA, CNPJ: 01.440.590/0001-36, para **Aquisição de filtro de fluido dialisante marca Fresenius modelo Diasafe Plus, código 5008201 para uso em máquina de hemodiálise marca Fresenius modelo 4008S V10**, com fulcro no artigo 25, I, da Lei de Licitações, nos termos das justificativas estampadas no presente processo, e a despesa decorrente, no valor total de R\$ 1.532,25 (mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Publique-se haja vista o teor do preceito insculpido no "caput" do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93.

Campinas, 28 de abril de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

PORTARIA Nº 024/2020

O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:

Art. 1º. Criar a Comissão de Chamamento Público para, em caráter emergencial e suplementar aos serviços públicos de saúde, efetuar a contratação de Entidade Beneficente de Assistência Social com certificação CEBAS na área de Saúde, para prestação de serviços médico hospitalares e operacionalização do hospital de campanha, instalado no centro de aprendizagem e mobilização pela cidadania - CAMPC - Patrulheiros Campinas, localizado na Avenida das Amoreiras, 906, Parque Itália, Campinas - SP visando enfrentamento da Pandemia COVID-19 no Município de Campinas.

Art. 2º. Nomear, para compor a Comissão, os seguintes servidores públicos municipais:

- Mario Sergio Rolim Zaidan - Matrícula nº. 99.938-5

- Mauro Jose Silva Aranha - Matrícula nº. 95.117-0

- Rogerio Ferreira Carvalho - Matrícula nº 28.234-0

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de abril de 2.020

Campinas, 24 de abril de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Acha-se aberto no departamento de Pregão da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar o **Chamamento Público nº 01/2020**, sob processo Administrativo SEI Nº HMMG.2020.00000592-11 para contratação, em caráter emergencial e suplementar aos serviços públicos de saúde, de Entidade Beneficente de Assistência Social **com certificação CEBAS** na área de saúde nos termos da Lei Federal nº 12.101/09 e dos artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº. 8.080/90 para prestação de **serviços médicos hospitalares e operacionalização do Hospital de Campanha** instalado no CAMPC - Centro de Aprendizagem e Mobilização pela Cidadania - Patrulheiros Campinas, localizado à Avenida das Amoreiras nº 906, Parque Itália, Campinas - SP visando o enfrentamento da pandemia de **COVID-19** em cuidados mínimos e intermediários seguindo as especificações e condições estabelecidas em Termo de Referência. Os envelopes **"A" (Documentos para Habilitação)** e **"B" (Proposta Comercial)** deverão ser entregues no departamento de Pregão da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, localizado à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, CEP 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até o dia **06/05/2020**. Os interessados poderão retirar o Edital a partir do dia **29/04/2020** através do *site* www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo *e-mail* pregao@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 28 de abril de 2020

ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

PORTARIA DISCIPLINAR Nº 07/2020

O Ilmo. Sr. Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar no uso das atribuições que lhe foram conferidos pela Lei Municipal Complementar nº. 191, de 09 de março de 2.018, determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração da conduta funcional do servidor matrícula funcional nº **125323-9** para apurar os fatos descritos no processo SEI nº. HMMG.00000598-06, caracterizando ofensa aos artigos 184, incisos V e VI, 185, inciso IV, e 198, incisos I, VI, VII e IX da Lei Municipal nº. 1.399/55, nomeando os seguintes servidores para compor a Comissão Processante:

- Messias Ulisses Falleiros de Oliveira - Presidente da Comissão;

- Daniela Fonseca Calado Nunes - membro;

- Emmanuel Carlos Pierangelli - membro.

Diante da gravidade dos fatos, com fundamento no disposto no artigo 206 da Lei Municipal nº. 1.399/55. DETERMINO o afastamento preventivo do servidor matrícula nº. 125323-9 pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis nos termos legais.

Campinas, 28 de abril de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

PROTOCOLO Nº 1541/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços preventivos e corretivos de combate, controle e monitoramento de pragas urbanas...

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro,

resolvo:

Onde se lê:

SIME PRAG DO BRASIL LTDA-ME, no valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Leia-se:

SIME PRAG DO BRASIL LTDA-ME, no valor total de **R\$ 23.976,00** (Vinte e três mil novecentos e setenta e seis reais).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo o Contrato para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 27 de abril de 2020

MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2020/90014: Contratada: **Aventus Servicos Medicos Ltda EPP** CNPJ: 03.312.411/0001-00; DL; Objeto: exames médicos: eletroencefalograma e eletrocardiograma; Vigência: 12 meses; Valor: R\$ 23.390,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 2020/75 - Objeto: Fornecimento de juntas de material elástico flexível para união e adaptação de tubos. Recebimento das propostas até às **8h do dia 20/05/2020 e início da disputa de preços dia 20/05/2020 às 9h.**

Pregão Eletrônico n. 2020/77 - Objeto: Fornecimento de fatura de conta de água personalizada. Recebimento das propostas até às **8h do dia 21/05/2020 e início da disputa de preços dia 21/05/2020 às 9h.**

As informações dos dados para acesso e os editais poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

EDITAL Nº 02/2020 - REMOÇÃO DE RESTOS MORTAIS EM QUADRA GERAL

Através do presente edital, originado do protocolo nº 1688/2020, pelo presente edital, os familiares dos sepultados no Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, Quadra, Sepultura e períodos abaixo indicados, ficam **CONVOCADOS** a comparecer na Administração da SETEC, localizada na Praça Voluntários de 32, s/nº, Swift, Campinas/SP, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, para reclamarem os respectivos restos mortais, conforme o artigo 16, § 1º do Decreto Municipal nº 6262/80, que regulamentou o funcionamento dos cemitérios municipais. Após esse prazo, os restos mortais serão removidos para o OSSUÁRIO GERAL.

Quadra: 36 (trinta e seis)

Sepulturas: 01 a 1025

Sepultados no período de 20/04/2016 à 02/12/2016

Campinas, 28 de abril de 2020

ORLANDO MAROTTA FILHO

Presidente - SETEC

COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 15/2019**

A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, torna público os preços registrados da Ata de Registro de Preços N. 13/2020, decorrente do Pregão Eletrônico N. 15/2019, cujo objeto consiste na aquisição de CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, As especificações e os valores unitários estão a disposição para consulta no site <http://setec.sp.gov.br/site/transparencia-contratos>, Processo Administrativo SEI **SETEC.2019.00000427-26**, VIGÊNCIA: 27/04/2020 à 26/04/2021 com o respectivo fornecedor:

Ata N. 13/2020 em nome de: CALVO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 00.640.071/0001-59 - VENCEDORA DO ÍTEM 02 NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 192,90 E VALOR TOTAL DA ATA ESTIMADO DE R\$ 1.249.992,00, SENDO O VALOR MENSAL ESTIMADO EM R\$ 104.166,00

Campinas, 28 de abril de 2020

ENIVAL ALVES FERREIRA

PRESIDENTE DA COLSETEC - PREGOIEIRO

DIVERSOS**ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO**

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS CNPJ: 46.079.281/0001-10 - C.C.: 3432.32.14.0105.01001 - I.M.: 31094-8



Consulcamp Auditoria
CVM 10060
CNPJ: 09.289.7070001-00

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE CAMPINAS

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Campinas: Centro Empresarial Conceição | Rua Conceição, 233 - 23ª andar - Conj. 2310 - Centro | CEP 13010-916 | +55 (19) 3231.0399

www.consulcamp.com.br

Consulcamp Auditoria
CVM 10060
CNPJ: 09.289.7070001-00

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

À

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campinas - APAE Campinas

A/C: Diretoria e Conselho de Administração

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campinas - APAE Campinas que compreendem o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes Notas Explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da associação em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus respectivos Fluxos de Caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas para entidades sem finalidade de lucro (ITG 2002).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis. Somos independentes em relação à associação, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Campinas: Centro Empresarial Conceição | Rua Conceição, 233 - 23ª andar - Conj. 2310 - Centro | CEP 13010-916 | +55 (19) 3231.0399

www.consulcamp.com.br

1



Consulcamp Auditoria
CVM 10060
CNPJ: 09.289.7070001-00



Consulcamp Auditoria
CVM 10060
CNPJ: 09.289.7070001-00

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a associação continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a associação e ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da associação são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro; planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos; e obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, onde assim planejamos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da associação.

Campinas: Centro Empresarial Conceição | Rua Conceição, 233 - 23ª andar - Conj. 2310 - Centro | CEP 13010-916 | +55 (19) 3231.0399

www.consulcamp.com.br

2



Consulcamp Auditoria
CNPJ 08.988.707/0001-03
CNPJ: 08.988.707/0001-03

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da associação. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a associação a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, dentre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar consideravelmente nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Campinas, 14 de abril de 2020.
Atenciosamente,

Marcos Francisco Rodrigues Sousa
Contador - CRC 1SP167515/O-0
Consulcamp Auditoria
CRC 2SP024818/O-5

Campinas: Centro Empresarial Conceição | Rua Conceição, 333 - 23º andar - Conj. 2310 - Centro | CEP 13010-916 | +55 (19) 3231.0299

www.consulcamp.com.br

3

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

| | Nota | 2019 | 2018 |
|--|------|----------------|----------------|
| Receitas | | | |
| Com Restrição | 12 | | |
| Programa de Educação | | 805 | 756 |
| Programa de Saúde | | 3.876 | 3.662 |
| Programa de Assistência Social | | 336 | 378 |
| Rendimentos Financeiros Relacionados aos Programas | | 23 | 13 |
| | | 5.040 | 4.809 |
| Sem Restrição | 12 | | |
| Receitas de Serviços Prestados | | 659 | 620 |
| Contribuições e Doações Voluntárias | | 1.871 | 1.861 |
| Programas Pedagógicos | | 1.132 | 1.225 |
| Ganho na Venda de Bens | | 40 | - |
| Receitas de Aluguéis | | 458 | 449 |
| Rendimentos Financeiros | | 118 | 105 |
| Outras Receitas | | 255 | 230 |
| | | 4.533 | 4.490 |
| Total das Receitas | | 9.573 | 9.299 |
| Custos e Despesas Operacionais | | | |
| Com Programas e Atividades: | | | |
| Educação | | (809) | (758) |
| Saúde | | (3.894) | (3.672) |
| Assistência Social | | (336) | (379) |
| Gratuidades Concedidas | | (3.020) | (2.548) |
| | 13 | (8.059) | (7.357) |
| Resultado Bruto | | 1.514 | 1.942 |
| Despesas Operacionais | | | |
| Administrativas: | | | |
| Salários | | (858) | (933) |
| Encargos Sociais | | (77) | (187) |
| Benefícios | | (73) | (71) |
| Impostos e Taxas | | (20) | (16) |
| Serviços Gerais | | (33) | (46) |
| Manutenção | | (34) | (27) |
| Depreciação e Amortização | | (209) | (168) |
| Outras Despesas Operacionais | | (108) | (68) |
| Eventos | | (75) | (73) |
| Total Despesas Administrativas | 13 | (1.487) | (1.589) |
| Superávit do Exercício | | 27 | 353 |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

5

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

BALANÇO PATRIMONIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

| Ativo | Nota | 2019 | 2018 | Passivo e Patrimônio Líquido | Nota | 2019 | 2018 |
|---------------------------------------|------|---------------|---------------|--|------|---------------|---------------|
| Ativo Circulante | | | | Passivo Circulante | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 3 | 2.386 | 2.126 | Fornecedores de Bens e Serviços | | 44 | 50 |
| Caixa e Aplicações com Restrição | 4 | 1.588 | 8 | Salários, Férias e Encargos Sociais | | 573 | 355 |
| Contas a Receber - rec. Restrito | 5 | 6.281 | 6.359 | Recursos de Convênios em Execução | 8 | 7.917 | 6.364 |
| Contas a Receber - rec. Livre | 5 | 195 | 98 | Outras Contas a Pagar | | 29 | 28 |
| Outros Créditos | 5 | 171 | 158 | Total do Passivo Circulante | | 8.563 | 6.799 |
| Total do Ativo Circulante | | 10.621 | 8.749 | Passivo não Circulante | | | |
| Ativo não Circulante | | | | Receitas Diferidas de Convênios e Doações | | 321 | 339 |
| Contas a Receber - rec. Restrito | 5 | 6.403 | 10.148 | Recursos Convênios e Execução | 8 | 6.403 | 10.148 |
| Propriedades para Investimentos | 6 | - | 698 | Provisão para Riscos Trabalhistas | 9 | 3 | 3 |
| Imobilizado e Intangível Rec. Próprio | 7 | 3.504 | 2.946 | Total do Passivo não Circulante | | 6.727 | 10.490 |
| Imobilizado e Intangível Rec. Conv. | | 321 | 339 | Total do Passivo | | 15.290 | 17.289 |
| Imobilizações Andamento | | 59 | - | Patrimônio Líquido | 10 | | |
| Total do Ativo não Circulante | | 10.287 | 14.131 | Patrimônio Social | | 3.658 | 3.261 |
| Total do Ativo | | 20.908 | 22.880 | Ajuste de Avaliação Patrimonial | | 1.607 | 1.651 |
| | | | | Doações de Ativo Imobilizado | | 326 | 326 |
| | | | | Superávit Acumulado Ano | | 27 | 353 |
| | | | | Total do Patrimônio Líquido | | 5.618 | 5.591 |
| | | | | Total do Passivo e Patrimônio Líquido | | 20.908 | 22.880 |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

4

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

| | Patrimônio Social | Ajuste de Avaliação Patrimonial | Doações de Ativo Imobilizado | Superávit (Déficit) Acumulado | Total |
|--|-------------------|---------------------------------|------------------------------|-------------------------------|--------------|
| Em 1º de janeiro de 2018 | 3.074 | 1.695 | 326 | 143 | 5.238 |
| Realização do Custo Atribuído | 44 | (44) | - | - | - |
| Superávit do Exercício | - | - | - | 353 | 353 |
| Destinação do Superávit do Ano Anterior ao Patrimônio Social | 143 | - | - | (143) | - |
| Em 31 de dezembro de 2018 | 3.261 | 1.651 | 326 | 353 | 5.591 |
| Realização do Custo Atribuído | 44 | (44) | - | - | - |
| Superávit do Exercício | - | - | - | 27 | 27 |
| Destinação do Superávit do Ano Anterior ao Patrimônio Social | 353 | - | - | (353) | - |
| Em 31 de dezembro de 2019 | 3.658 | 1.607 | 326 | 27 | 5.618 |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

6

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

| | Nota | 2019 | 2018 |
|--|-------|---------|----------|
| Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais | | | |
| Superávit do Exercício | | 27 | 353 |
| Ajustes para Conciliar o Superávit do Exercício com o Caixa Líquido gerado (aplicado nas) Atividades Operacionais: | | | |
| Depreciação e Amortização | 6 e 7 | 255 | 220 |
| Resultado na Alienação do Imobilizado | 7 | (40) | - |
| | | 242 | 573 |
| Redução (aumento) dos Ativos Operacionais: | | | |
| Contas a Receber | | 3.725 | (14.994) |
| Outros Créditos | | (13) | (111) |
| | | 3.712 | (15.105) |
| Aumento (redução) dos Passivos Operacionais: | | | |
| Fornecedores Bens e Serviços | | (6) | (31) |
| Salários, Férias e Encargos Sociais | | 218 | 23 |
| Recursos de Convênios em Execução | | (2.194) | 15.006 |
| Outras Contas a Pagar | | 1 | (4) |
| Receitas Diferidas de Convênios e Doações | | (18) | 1 |
| | | (1.999) | 14.995 |
| Caixa gerado pelas Atividades Operacionais | | 1.955 | 463 |
| Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento | | | |
| Receita Venda Imobilizado | | 40 | - |
| Aquisição de Imobilizado | 7 | (155) | (210) |
| Caixa aplicado e Gerado pelas Atividades de Investimento | | (115) | (210) |
| Aumento (redução) de Caixa e Equivalentes de Caixa, Líquidos | | 1.840 | 253 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa - no Início do Exercício | | 2.134 | 1.881 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa - no Final do Exercício | | 3.974 | 2.134 |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

7

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

1. CONSTITUIÇÃO E OBJETO SOCIAL

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campinas - APAE de Campinas ("Entidade" ou "APAE de Campinas"), fundada em 10 de dezembro de 1965, é uma Entidade sem finalidade de lucros, com sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

A APAE de Campinas, de acordo com o Artigo 3º do seu Estatuto Social, tem como missão realizar, promover e articular ações de defesa, de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Para a consecução de seus objetivos, a APAE de Campinas, através do apoio da comunidade local, administra recursos provenientes dos setores público e privado, além de contar com receita de administração de estacionamento em área de terceiros.

A APAE de Campinas tem reconhecimento oficial como Entidade de Utilidade Pública Federal (através de Decreto 72.454, publicada no Diário Oficial da União em 13 de julho de 1973), estadual e Municipal, encerrando seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2019 a Entidade atendeu 940 alunos e usuários (906 usuários em 2018) com o envolvimento de suas famílias, nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme Programas e Projetos descritos abaixo:

- **Estimulação Precoce:** Estimular o desenvolvimento neuro psicomotor, oferecendo atendimento clínico terapêutico interdisciplinar para crianças com idade de 0 (zero) à 5.11 (cinco anos e 11 meses), decorrentes de diferentes etiologias e patologias.

Período de funcionamento: segunda a quarta-feira, das 8:00hs às 17:00hs e quinta-feira das 8:00hs às 12:00hs durante todo ano letivo.

- **Escola de Educação Especial:** Proporcionar aos alunos com deficiência intelectual, que necessitem de apoio permanente/pervasivo, oportunidades de acesso à Educação Básica, de ampliação das habilidades acadêmicas funcionais e das suas competências, propiciando o desenvolvimento de suas potencialidades e sua inclusão social em suas diferentes fases:

8

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

FASE I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14.11 (quatorze anos e onze meses).

FASE II: A escolarização com metodologia voltada a habilidades sócio educacionais para alunos de 15 (quinze) a 30 (trinta) anos.

Período de funcionamento: segunda a sexta-feira, sendo 7:30hs às 11:30hs e das 12:30hs às 16:30hs durante o ano letivo.

- **Educação Profissional e Trabalho - Centro de Iniciação e Qualificação Profissional (CIQP):** Garantir aos jovens e adultos matriculados na APAE Campinas, através de atividades diversificadas e por meio de cursos de iniciação, qualificação e aperfeiçoamento profissional, aprendizagem necessária para o desenvolvimento de habilidades imprescindíveis ao desempenho pessoal e profissional, possibilitando a inserção no mundo do trabalho e o pleno exercício da cidadania.

Faixa etária: jovens com deficiência intelectual entre 14 (quatorze) a 25 (vinte e cinco) anos.

Período de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 7:30hs às 11:30hs e das 12:30hs às 16:30hs, durante todo o ano letivo.

- **Treinamento com Parceiros Externos - SANASA:** proporcionar através da vivência laboral assistida e orientada por monitores e equipe multidisciplinar, a aquisição de habilidades específicas de gestão e desenvolvimento de atitudes para o desempenho pessoal e profissional.

Faixa etária: jovens e adultos com deficiência intelectual, encaminhados do CIQP com idade acima de 16 anos (dezesseis).

Período de funcionamento: Segunda à sexta-feira com carga horária máxima de 20 horas.

- **Programa Sócio Ocupacional - Diversidade:** Garantir aos usuários práticas adequadas para a conquista e aprimoramento de sua autonomia, satisfação social e pessoal com melhoria de sua qualidade de vida, respeitando suas limitações, dificuldades físicas, intelectuais, emocionais e sociais.

9

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

Faixa etária: adultos com deficiência intelectual a partir dos 30 (trinta) anos, em fase de envelhecimento ou já envelhecidos.

Período de funcionamento: segunda, quarta e sexta-feira, das 7:30hs às 11:30hs e das 12:30hs às 16:30hs, durante o ano letivo.

- **Programa de Atendimento Terapêutico - Integração e Orientação (PATIO):** Oferecer atendimento terapêutico interdisciplinar, com foco na habilitação e reabilitação dos usuários com deficiência intelectual.

Faixa etária: usuários a partir dos 6 (seis) anos que, prioritariamente, estejam matriculados na rede Regular de Ensino, residentes no município de Campinas.

Período de funcionamento: terça e quinta-feira, das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs durante o ano letivo.

- **Projeto Gestão do Cuidado:** Realizar avaliação diagnóstica de pessoas com transtorno global do desenvolvimento, do município de Campinas, por meio de ações diretas de atendimento e matriciamento com rede de saúde e educação.

Faixa etária: usuários com idade a partir dos (3) três anos

Período de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8:00hs às 17:00hs.

Com base na Constituição Federal, Artigos 150 - Inciso VI, Alínea C, em seu parágrafo 4º e Artigo 195 - Parágrafo 7º, a Entidade é imune à incidência de tributos; no entanto, esta imunidade está condicionada à obtenção de certificação prevista na Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009 e no Decreto nº 7.237 de 20 de julho de 2010, que dispõem sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, que regula os procedimentos de imunidade de contribuições para a seguridade social, concedida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades de assistência social, com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde e educação. A referida Lei determina que a Entidade seja cadastrada no Ministério relativo à sua atividade preponderante que, no caso da APAE de Campinas é o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

A Entidade foi registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), junto ao Ministério, em 11 de julho de 1973 sendo, nesta data, declarada de Utilidade Pública

10

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

Federal. Possui registro junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, na Secretaria Nacional de Assistência Social - processo nº 71000.027791/2012-01 - Renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), em 28 de junho de 2012.

O título de Utilidade Pública Federal foi revogado integralmente pela Lei 13.204/2015, artigo 9º e inciso I extinguindo assim, o título supracitado.

A Entidade possui o registro da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) como Entidade Beneficente de Assistência Social para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, e solicitou o pedido de renovação da referida certificação em conformidade com a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, sendo o pedido deferido pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2021, através do processo 71000.027791/2018-09.

2. BASE DE APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**2.1. Declaração de conformidade**

As demonstrações financeiras da Entidade estão preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Entidades sem finalidade de lucros (NBC TG 07), NBC TG 1000, Interpretação Técnica Geral ITG 2002 (R1), Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009 e Lei 12.868 de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre a certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

2.2. Base de elaboração

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos.

2.3. Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Entidade.

11

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

2.4. Sumário das principais práticas contábeis**a) Caixa e equivalentes de caixa**

Compreendem saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. Essas aplicações financeiras estão demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento do exercício, possuem vencimentos de até 90 dias a partir da data de aplicação e sem prazos fixados para resgate, com liquidez imediata e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. O cálculo do valor justo das aplicações financeiras, quando aplicável, é efetuado levando em consideração as cotações ou informações de mercado que possibilitem tal cálculo.

b) Contas a receber

Os valores a receber referente à convênios e doações dos setores público e privado são registrados e mantidos no balanço pelo seu valor nominal. Quando julgado necessário pela Administração, é registrada a provisão para crédito de liquidação duvidosa, constituída com base em análise das contas a receber e em montante considerado suficiente para cobrir prováveis perdas na sua realização.

c) Propriedades para investimento e imobilizado

No corrente ano os valores registrados em Propriedades para Investimentos foram reclassificados para contas do grupo de Ativo Imobilizado, de acordo com o previsto na NBC TG 1000, em sua Seção 16, item 16.7, tendo em vista que a administração da instituição optou por não realizar a avaliação a valor justo, em razão dos custos excessivos para tal avaliação.

Foram registrados ao custo de aquisição ou doação. A contrapartida de doações de bens do imobilizado é contabilizada no passivo, no grupo de receitas diferidas, pelo valor de mercado dos bens recebidos. Os terrenos e edifícios foram contabilizados pelo seu valor custo apurado em 31 de dezembro de 2003.

A depreciação é registrada pelo método linear, às taxas anuais mencionadas nas notas explicativas nº 6 e nº 7, que levam em consideração a vida útil estimada dos bens. Quando aplicável, é efetuada provisão para redução ao valor de realização dos ativos.

12

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

d) Recursos de parcerias

Referem-se a saldos de termos de colaboração firmados entre APAE de Campinas e parceiros dos setores público e privado, para originar recursos destinados aos programas e projetos em execução.

e) Receitas diferidas de termos de colaboração e doações

Compõem-se de recursos públicos ou privados destinados à compra de bens de natureza permanente e serão reconhecidos como receita, ao longo do período que o bem estiver em utilização, em conformidade com a Resolução 1.305/10, que aprovou a NBC TG 07 do Conselho Federal de Contabilidade.

f) Outros ativos e passivos

Os ativos são demonstrados pelos valores realizáveis e os passivos pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

g) Imposto de renda, contribuição social e encargos sociais (INSS)

A Entidade é uma organização sem fins econômicos, reconhecida pelas autoridades brasileiras como imune de imposto de renda e isenta da contribuição social, bem como da cobrança de encargos sociais patronais (INSS) e demais tributos federais e estaduais, exceto ao recolhimento da contribuição ao PIS/PASEP na modalidade folha de pagamento, à alíquota de 1% sobre o valor da folha de pagamento mensal.

h) Apuração do superávit ou déficit do exercício

A apuração do superávit ou déficit do exercício é feita segundo o princípio da competência, exceto quanto às receitas decorrentes de doações e contribuições não recorrentes, que são reconhecidas quando efetivamente recebidas.

i) Reconhecimento de receitas

As receitas de doações são reconhecidas pelo regime de caixa devido à incerteza de sua realização e espontaneidade do público contribuinte. Quando o recebimento ocorre na modalidade cheque pré-datado a receita é reconhecida de imediato e tem como contrapartida as contas de cheques custodiados, no grupo de contas a receber. As receitas de programa de profissionalização (refere-se a um acordo de cooperação

13

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

com empresas privadas com objetivo de realização de estágio pelos alunos da APAE de Campinas), de aluguel e de convênios são reconhecidas pelo princípio da competência.

j) Provisões

Reconhecidas para obrigações presentes (legais ou presumidas) resultantes de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação nas datas de encerramento das demonstrações financeiras, considerando os riscos e as incertezas relativos à obrigação.

A determinação da obrigação estimada relativa a processos tributários, cíveis e trabalhistas envolve julgamento profissional por parte da Administração. Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for virtualmente certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

k) Instrumentos financeiros**Ativos financeiros**

Os ativos financeiros da Entidade são reconhecidos inicialmente na data da negociação em que a Entidade se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento. O desconhecimento de um ativo financeiro ocorre quando os direitos contratuais aos respectivos fluxos de caixa do ativo expiram ou quando os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. A Entidade possui ativo financeiro categorizado como recebíveis (caixa e equivalentes de caixa), que são ativos com pagamentos fixos ou determináveis e não cotados no mercado ativo. São reconhecidos inicialmente pelo valor justo e, após o reconhecimento inicial, pelo custo amortizado por meio do método dos juros efetivos deduzidos de perdas por redução ao valor recuperável.

Passivos financeiros

Reconhecidos inicialmente na data em que são originados ou na data de negociação em que a Entidade se torna parte das disposições contratuais do instrumento. A Entidade não possui passivos financeiros.

14

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

Os ativos e passivos financeiros somente são compensados e apresentados pelo valor líquido quando existe o direito legal de compensação dos valores e há a intenção de liquidação em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa são compostos por contas bancárias de livre movimentação e aplicações financeiras.

3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

| | 31/12/19 | 31/12/18 |
|--|--------------|--------------|
| Caixa e Bancos | 17 | 30 |
| Aplicações em Fundos de Renda Fixa e CDB | 2.369 | 2.096 |
| Total | 2.386 | 2.126 |

O saldo de "Caixa e bancos" compreende valores que serão utilizados para pagamentos de compromissos a partir do mês subsequente ao encerramento do exercício.

As aplicações financeiras são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e não estão sujeitas a riscos significativos de mudança em seu valor. Essas aplicações são remuneradas a taxas que variam de 5,2% a 6,2% ao ano e originam-se dos saldos ainda não destinados das doações recebidas, podendo ser resgatadas a qualquer momento sem perda de rendimento, motivo pelo qual são classificadas como equivalentes de caixa.

4. Caixa e Aplicações Com Restrição

| | 31/12/19 | 31/12/18 |
|--|--------------|----------|
| Caixa e Bancos | 50 | 8 |
| Aplicações em Fundos de Renda Fixa e CDB | 1.538 | - |
| Total | 1.588 | 8 |

Esses valores referem-se a convênios recebidos dos setores público e privado e destinam-se única e exclusivamente ao atendimento de projetos e programas específicos relacionados à saúde, educação e assistência social. Esses valores são depositados em contas específicas e só podem ser utilizados para esse fim e, por isso, são denominados restritos. Relatórios de prestação de contas e de atividades

15

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

realizadas são encaminhados aos patrocinadores desses projetos e programas regularmente.

5. CONTAS A RECEBER

| | 31/12/19 | 31/12/18 |
|--------------------------------|---------------|---------------|
| Parcerias em Projetos | 12.684 | 16.506 |
| Programa de Profissionalização | 145 | 41 |
| Cheques a Receber de Doações | 18 | 19 |
| Outros | 203 | 197 |
| Total | 13.050 | 16.763 |
| Curto Prazo | 6.647 | 6.615 |
| Longo Prazo | 6.403 | 10.148 |
| | 13.050 | 16.763 |

No mês de junho/2018, foi firmado nova parceria com o SUS através contrato sob n. 04/2018 com prazo de execução pelo período de 60 meses, no valor total de R\$ 18.294, sendo parcelas mensais de R\$305. O saldo a receber em dezembro de 2019 é de R\$6.098 (curto prazo), e R\$6.403 (longo prazo).

6. Propriedades para Investimento

| Custo | Terrenos | Edifícios e Construções | Total |
|--|----------|-------------------------|----------|
| Saldo em 1º de Janeiro de 2018 | 79 | 1.137 | 1.216 |
| Transferências | - | - | - |
| Saldo em 31 de dezembro de 2018 | 79 | 1.137 | 1.216 |
| Transferências | (79) | (1.137) | - |
| Saldo em 31 de dezembro de 2019 | - | - | - |
| Depreciação | Terrenos | Edifícios e Construções | Total |
| Saldo em 1º de janeiro de 2018 | - | (498) | (498) |
| Adições | - | (19) | (19) |
| Transferências | - | - | - |
| Saldo em 31 de dezembro de 2018 | - | (517) | (517) |
| Adições | - | (19) | (19) |

16

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

| Custo | Terrenos | Edifícios e Construções | Total |
|--|----------|-------------------------|----------|
| Transferências | - | (536) | (536) |
| Saldo em 31 de dezembro de 2019 | - | - | - |

Valor contábil:

| | | | |
|---------------------------|----|-----|-----|
| Em 31 de dezembro de 2018 | 79 | 619 | 698 |
| Em 31 de dezembro de 2019 | - | - | - |

Taxas anuais de depreciação - %

| | | | |
|--|---|----|---|
| | - | 3% | - |
|--|---|----|---|

Refere-se ao imóvel adquirido para investimento em 28 de dezembro de 2002, localizado na cidade de São João da Boa Vista/SP, registrado pelo custo de aquisição, no montante de R\$797, depreciado pela vida útil, estimada em 34 anos. Em 31 de dezembro de 2019, o saldo, líquido da depreciação, é de R\$393 (R\$407 em 2018). Referido imóvel, encontra-se alugado para a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, pelo valor mensal de R\$20 (R\$21 em 2018) pelo período de 60 meses.

No ano de 2017 a administração da instituição transferiu a propriedade localizada no Jd. Aeroporto em Campinas, anteriormente registrada como ativo imobilizado, para o grupo de propriedade para investimentos, pelo custo de aquisição de R\$419, sendo R\$340 referente aos Edifícios, depreciado pela vida útil 34 anos, e R\$79 referente ao terreno. No corrente ano o valor o de 2019 o saldo líquido da depreciação, é de R\$206 (R\$212 em 2018). O referido imóvel encontra-se locado para a Prefeitura Municipal de Campinas - Secretaria Municipal de Educação, pelo valor de R\$17, (R\$17 em 2018) pelo período de 12 meses.

Na rubrica de terrenos existem bens, no valor de R\$104, que são caracterizados na escritura de doação com imposição de restrição com impenhorabilidade vitalícia, imposta pelo doador.

A administração, por não possuir a avaliação do valor justo referente as propriedades para investimento, as quais são registradas ao valor de custo, em atendimento a NBC TG 1000, reclassificou esse grupo de ativos para a conta de Edifícios e Instalações, em virtude da dificuldade da realização dessas avaliações, uma vez que para cumprimento da Norma haveria um dispêndio financeiro anual para contratação de profissional especialista na área.

17

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

7. Imobilizado e Intangível

| Imobilizado | 31/12/2019 | | | 31/12/2018 | |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------------|-------------|---------------------|---------------------|
| | Taxas anuais de depreciação | Custo aquisição | Depreciação | Imobilizado líquido | Imobilizado líquido |
| Terrenos | | 1.288 | 0 | 1.288 | 1.209 |
| Edificações | 2% | 3.907 | (1597) | 2.310 | 1887 |
| Máquinas e equipamentos | 11% | 472 | (372) | 100 | 131 |
| Móveis e utensílios | 9% | 78 | (61) | 17 | 23 |
| Veículos | 8% | 149 | (56) | 93 | 18 |
| Equipamentos de informática | 15% | 289 | (272) | 17 | 16 |
| Imobilizado em andamento | - | 59 | 0 | 59 | 0 |
| | | 6.241 | (2.358) | 3.883 | 3.284 |

Em 2003, a Entidade registrou reavaliação de terrenos, edifícios e instalações de sua propriedade, com base em laudo de avaliação elaborado por perito avaliador independente, no montante de R\$2.311. Em 31 de dezembro de 2019, o saldo residual líquido é de R\$1.606 (R\$1.650 em 31 dezembro de 2018).

No ano de 2018 a instituição transferiu a Unidade CIQP, que estava temporariamente em funcionamento nas dependências da sede, para à Rua Francisco de Abreu Sampaio, 414, Campinas/SP, onde o terreno de propriedade da SANASA Campinas, foi cedido à APAE Campinas para desenvolvimento de suas atividades pelo prazo de, inicialmente, 5 anos (04/08/2006), e por termo aditivo assinado em 28/05/2007 para 20 anos, sendo o prazo final previsto para o ano 2.026.

Em 12/08/1991, através do decreto municipal n.10.528, a instituição recebeu a permissão de exploração de estacionamento de veículo, localizado à Pça. dos Voluntários de 32 - Cemitério da Saudade. A presente permissão foi dada a título gratuito, sem prazo determinado e tem caráter precário e intransferível e deverá destinar a receita obtida com a exploração do estacionamento, à manutenção dos programas da instituição.

Ambos os terrenos não estão reconhecidos nos ativos da entidade.

18

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

A movimentação do imobilizado é conforme a seguir, considerando as transferências dos ativos de investimentos que foram reclassificados para contas de Edificações e Terrenos:

| | 31/12/18 | Adições | Baixas | Depreciação | Transferências | 31/12/19 |
|-----------------------------|--------------|------------|----------|--------------|----------------|--------------|
| Terrenos | 1.209 | - | - | - | 79 | 1.288 |
| Edificações | 1.888 | - | - | (176) | 599 | 2.310 |
| Máquinas e equipamentos | 132 | 3 | - | (35) | - | 100 |
| Móveis e utensílios | 23 | - | - | (6) | - | 17 |
| Veículos | 17 | 85 | - | (11) | - | 93 |
| Equipamentos de informática | 16 | 8 | - | (8) | - | 17 |
| Imobilizado em andamento | - | 59 | - | - | - | 59 |
| Total | 3.285 | 155 | - | (236) | 678 | 3.883 |

8. Recursos de Convênios em Execução

| | 31/12/19 | 31/12/18 |
|-------------------------------------|---------------|---------------|
| Recursos Convênios Públicos (a) | 12.662 | 16.197 |
| Recurso Trib. Jus/SP (b) | 1.483 | - |
| Recursos de Convênio com a FEAC | 170 | 317 |
| Recursos de Convênio com a FEAPAES | 11 | 0 |
| Total | 14.326 | 16.514 |
| Recursos de Convênios - curto prazo | 7.923 | 6.366 |
| Recursos de Convênios - longo prazo | 6.403 | 10.148 |
| | 14.326 | 16.514 |

a) Refere-se ao convênio com a Secretaria Municipal da Saúde - vinculada ao SUS conforme descrito na nota explicativa nº 5 e outros convênios.

b) Refere-se ao repasse realizado pelo Trib. Justiça/SP - Vara do Juizado Especial Criminal - Comarca de Campinas/SP, recurso proveniente de cumprimento de prestações pecuniárias. Foi destinado ao projeto de construção do Espaço Multifuncional CEM - Conviver, Esclarecer e Multiplicar.

9. Provisão para Riscos Trabalhistas

A Entidade possui processos de natureza trabalhista no montante de R\$ 3.000 (R\$ 3.000 em 2018), em instâncias judiciais diversas e estão avaliados pela Administração, com

19

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

base na opinião de seus consultores jurídicos, como de risco de perda provável. Em 31 de dezembro de 2019, a Administração da Entidade optou por não atualizar os valores de perdas prováveis conforme opinião dos consultores jurídicos, por se tratar de valor imaterial, conforme demonstrado abaixo:

| Área | Processo | Autor | Valor Estimado | Probabilidade |
|-------------|---------------------------|---------------------------|----------------|---------------|
| Trabalhista | 0010124-11.2018.5.15.0053 | Luciana Cristina Ferreira | 4.000 | Provável |
| Cível | 0034798-09.2018.8.26.0114 | Reynaldo Jorge Nicolau | 890 | Provável |

De acordo com a legislação vigente, os livros fiscais da Entidade estão sujeitos à revisão pelas autoridades fiscais, retroativamente, por períodos, referente a tributos federais, estaduais e municipais e ações judiciais trabalhistas. Contingências que possam advir de eventuais fiscalizações não podem ser determinadas no momento e, consequentemente, a Entidade não tem registrada nenhuma provisão. A Administração da Entidade avalia periodicamente e em conjunto com seus assessores jurídicos, os riscos envolvidos. Eventuais mudanças nas expectativas de riscos de processos tributários, trabalhistas ou cíveis podem demandar constituição de provisão para tais riscos. Em 31 de dezembro de 2019, a Administração da Entidade não possui discussão litigiosa com classificação de perda possível.

10. Patrimônio Líquido

O patrimônio social decorre de superávits (déficits) acumulados e, de acordo, com o Estatuto Social da Entidade, não pode ser distribuído a título de lucro, bonificação, vantagem ou participação, sob nenhuma forma ou pretexto.

A realização do custo atribuído (ajuste de avaliação patrimonial) é creditada a superávits acumulados, na proporção da realização dos respectivos bens do imobilizado, mediante depreciação, venda ou baixa dos bens.

A destinação do superávit ou déficit do exercício é aprovada em Assembleia Geral e, após a sua aprovação, transferida para o patrimônio social.

11. Remuneração da Administração

A Administração da Entidade é exercida por uma diretoria executiva, composta pelos cargos de presidente, vice-presidente e diretores e por membros do conselho fiscal e conselho de administração, eleitos pela Assembleia Geral, composta dos membros

20

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

associados a APAE de Campinas, com mandato de três anos e com possibilidade de reeleição. O mandato atual expirou em 31 de dezembro de 2019 e já eleito em novembro 2019 novo corpo diretivo para o triênio 2020 a 2022. A Entidade não realiza qualquer pagamento à Administração, assim como não há incentivos de longo prazo, conforme previsão em seu Estatuto Social.

No ano corrente estimou-se que o valor do trabalho voluntário realizado pela administração da instituição foi de R\$46 (R\$42 em 2018), tendo como base a sua capacidade de pagamento.

12. Receita Própria e Pública

| | 31/12/19 | 31/12/18 |
|--|--------------|--------------|
| Receitas Próprias: | | |
| Telemarketing | 1.308 | 1.345 |
| Programas Profissionalizantes/Pedagógicos | 1.132 | 1.225 |
| Contribuições e Receitas de Terceiros | 563 | 516 |
| Receitas de Serviços Prestados | 659 | 620 |
| Receitas de Aluguéis | 458 | 449 |
| Outras Receitas | 373 | 335 |
| Ganho na Venda de Bens | 40 | 0 |
| Total das Receitas Próprias | 4.533 | 4.490 |
| Receitas de Verbas Públicas: (RESTRITAS) | | |
| Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEE | 770 | 737 |
| Secretaria da Saúde - SUS | 3.624 | 3.662 |
| Secretaria Municipal de Esporte | 24 | - |
| SMASDH | 128 | 124 |
| FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | 8 | 25 |
| Receitas Financeiras | 23 | 13 |
| Ministério da Ciência e Tecnologia | 1 | 1 |
| Ministério da Educação e Cultura | 11 | 19 |
| Verbas parlamentares | 21 | 23 |
| Total das receitas de verbas públicas | 4.610 | 4.604 |
| Convênio FEAC | 430 | 185 |
| Convênio FEAPAES | - | 20 |
| Total das Receitas | 9.572 | 9.299 |

21

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

13. Gratuidades

Considerando a promulgação da Lei 12.101 em 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social, para fazer jus ao Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), a entidade de assistência social deve oferecer suas ações de forma gratuita, continuada e planejada e manter escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade.

Ainda, de acordo com o Decreto 7.237 de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, as ações das entidades beneficentes de Assistência Social poderão ser executadas por meio de parcerias com entidades privadas, sem fins lucrativos, que atuem nas áreas da Assistência Social, Educação ou Saúde, firmadas mediante ajustes ou instrumentos de colaboração. Os recursos próprios e públicos para a prestação de serviços, assessorias, programas executados e cooperação financeira foram empregados conforme segue:

| | 31/12/19 | | | | | 31/12/18 | | | | |
|------------------------------------|--------------|----------------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------|--------------|--------------|--------------|
| | Saúde | Assist. Social | Educação | Adm. | Total | Saúde | Assist. Social | Educação | Adm. | Total |
| Recursos Próprios | 28 | 2.312 | 680 | 1.487 | 4.507 | 146 | 1.972 | 429 | 1.589 | 4.136 |
| Recursos Públicos | 3.895 | 336 | 809 | - | 5.040 | 3.672 | 379 | 758 | - | 4.809 |
| Total de Recursos Aplicados | 3.922 | 2.648 | 1.489 | 1.487 | 9.547 | 3.818 | 2.351 | 1.187 | 1.589 | 8.945 |

13.1 Benefícios Fiscais Usufruídos

Em atendimento a ITG 2002 - Entidade sem finalidades de lucros, que prevê a divulgação das isenções usufruídas pela Instituição no decorrer dos exercícios de 2019 e 2018, informamos o que segue:

22

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

| | 2019 | | | 2018 | | | |
|-------------------|--------------------------|----------|-------------------------------|------------|--------------------------|-----------|-------------------------------|
| | Federal | Estadual | Municipal | Federal | Estadual | Municipal | |
| Imunidades | IRPJ | IPVA | IPTU | Imunidades | IRPJ | IPVA | IPTU |
| Isenções | Cota Patrimonial, Cofins | - | Pub. DOM, Taxas e Emolumentos | Isenções | Cota Patrimonial, Cofins | - | Pub. DOM, Taxas e Emolumentos |

14. Instrumentos Financeiros

Em 31 de dezembro de 2019 e de 2018, os instrumentos financeiros da Entidade, substancialmente representados por caixa e equivalentes de caixa, encontram-se registrados em contas patrimoniais por valores próximos aos praticados pelo mercado. A Entidade não possui operações com derivativos financeiros ou outros ativos financeiros de risco semelhante.

A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais, visando liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das taxas contratadas versus as vigentes no mercado. A Entidade não efetua aplicações de caráter especulativo, seja em derivativos, seja em outro ativo de risco.

a) Ativos financeiros:

Os ativos financeiros da Entidade são caixa e equivalentes de caixa. Em 31 de dezembro de 2019 e de 2018, os valores estimados de mercado dos instrumentos financeiros podem ser assim demonstrados:

| Natureza | Categoria | 31/12/18 | | 31/12/18 | |
|---|--------------------------|----------------|------------------|----------------|------------------|
| | | Valor contábil | Valor de mercado | Valor contábil | Valor de mercado |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | Empréstimos e recebíveis | 2.386 | 2.386 | 2.126 | 2.126 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa com Restrição | Empréstimos e recebíveis | 1.588 | 1.588 | 8 | 8 |

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

15. Seguros

A Entidade mantém apólices de seguros para cobertura de riscos operacionais, com vigência até 17 de dezembro de 2020, em valores considerados suficientes por sua Administração para o fim a que se destinam.

| Ativos | Risco coberto | Valor Coberto |
|---|---------------------------------------|---------------|
| Prédios e Conteúdo (próprios e terceiros) | Danos materiais | 9.525 |
| Veículos* | Colisão, responsabilidade civil furto | 790 |
| Ativos em Geral | Subtração de Bens | 86 |
| Acidentes Pessoais e Indenização Especial por Acidentes | Danos pessoais | 230 |
| Lucros Cessantes | | 180 |

16. EVENTOS SUBSEQUENTES

Conforme alerta divulgado pelo CFC na data de 09/03/2020, sobre a necessidade das Instituições avaliarem os impactos que poderão ocorrer em suas operações por conta da pandemia de Coronavírus e em atendimento NBC TG 1000, em sua seção 32, a administração da entidade, declara que neste momento não será possível mensurar os riscos que poderão surgir e as possíveis consequências em decorrência da necessidade da suspensão parcial das suas atividades, em decorrência do cenário atual da pandemia.

A Administração da entidade está tomando todas as medidas de prevenções estabelecidas pela OMS e demais órgãos.

17. APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019 foram aprovadas para emissão pela Administração da Entidade em 09 de abril de 2020.

Encaminhamentos de Procedimentos a CAC - 2019 - Termo Convenio 004/18
 APAE Campinas - SUS - Detalhamento Nota Explicativa N.05

| PROCEDIMENTO CONTRATADO | QUANTIDADE CONTRATADA | | VALOR PROCED. - R\$ | PROCEDIMENTOS EXECUTADOS | | | | | | | | | | | | TOTAL EXEC. PERÍODO (R\$) | | |
|---|-----------------------|---------|---------------------|--------------------------|-----------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|----------|---------|----------|----------|---------------------------|---------|---------------------|
| | unidade | preço | | JANERO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MADO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | | | |
| ESTRUTURAS ALGODÃO MARQUÊS 03.050.0004-0 | 100 | 1.200 | 25,00 | 30.000,00 | 83 | 83 | 83 | 78 | 84 | 67 | 87 | 83 | 97 | 84 | 84 | 76 | 961 | 24.775,00 |
| ACOMPANHAMENTO NEUROFISIOLÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO 03.050.1004-0 | 10.000 | 127.200 | 12,72 | 2.247.624,00 | 11.952 | 11.055 | 10.621 | 13.170 | 11.808 | 12.250 | 12.281 | 10.859 | 10.668 | 10.821 | 10.833 | 10.685 | 105.883 | 2.405.052,41 |
| ACOMPANHAMENTO PROFISSIONAL DO PACIENTE EM REABILITAÇÃO 03.050.1005-9 | 5.000 | 60.000 | 12,00 | 1.080.200,00 | 5.242 | 5.044 | 5.012 | 5.582 | 5.191 | 5.103 | 5.013 | 5.156 | 5.068 | 5.089 | 5.091 | 5.028 | 63.039 | 1.134.275,53 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NA ESPECIALIDADE DE FISIOTERAPIA 03.050.1004-8 | 4.000 | 48.000 | 12,00 | 208.440,00 | 6.939 | 4.716 | 4.328 | 4.889 | 4.944 | 4.664 | 7.811 | 4.971 | 5.011 | 5.089 | 4.905 | 5.081 | 63.712 | 401.637,60 |
| CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 03.050.1007-2 | 105 | 1.050 | 10,00 | 12.000,00 | 99 | 101 | 111 | 81 | 101 | 61 | 75 | 82 | 82 | 104 | 109 | 61 | 1.106 | 11.060,00 |
| TOTAL ANUAL * | | | 3.658.872,00 | | | | | | | | | | | | | | | 1.663.379,74 |

(*) GLOSAS NÃO PERÍODO R\$ -
 * TOTAL ANUAL REPASSADO R\$ 3.658.872,00

* Os valores repassados ficam vinculados ao limite teto contratado, menos as dívidas efetuadas conforme previsto termo Convenio 004/18

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campinas - CNPJ 46.679.281/0001-10

DETALHAMENTO À NOTA EXPLICATIVA N. 12 - 2019 - EM REAIS

| DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | MIN. DE ASSIST. EV. PER. | FMDCA | PARLAMENTAR | MIN. CLT. EDUC. | SEC. EST. EDUC. | MIN. EDUC. CULTURA | SUS | FEAP/PAES | FEAC | FEAC MATRÍC. | FEIC | FISCAL USUFRUÍD. | TOTAL REC. PÚBLICO |
|--|--------------------------|--------------|---------------|-----------------|-----------------|--------------------|------------------|-----------|----------------|----------------|---------------|------------------|--------------------|
| RECEITAS | | 5.221 | | | | | 317 | | | | | | 5.538 |
| SALDO ANTERIOR | 128.058 | - | | | 765.904 | 5.525 | 3.622.775 | | 165.602 | 252.118 | 23.747 | | 4.963.730 |
| CONVENIOS | - | - | | | | | | | | | | | - |
| BENEFÍCIOS FISCAL USUFRUÍD. | - | 2.486 | 20.979 | 914 | 4.338 | 5.904 | 210 | | 12.468 | | | | 47.312 |
| RECEITA REC.DIFERENÇA | 321 | - | | | 3.794 | 54 | 15.135 | | 541 | 3.147 | 108 | | 23.100 |
| REND. FINANCEIRO | - | - | | | | | | | | | | | - |
| TOTAL DA RECEITA | 128.379 | 7.707 | 20.979 | 914 | 774.036 | 11.483 | 3.638.437 | | 178.631 | 255.265 | 23.855 | | 5.039.636 |
| DESPESAS | | | | | | | | | | | | | |
| REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS | 128.379 | | | | 769.698 | | 3.562.667 | | 45.692 | 228.908 | | | 4.734.764 |
| ANTECIP. ENC. COMPT. 12/2019 | | | | | | | 27.540 | | | | | | 27.540 |
| BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍD. | | | | | | | | | | | | | - |
| MATERIAIS E SUPRIMENTOS | | 5.221 | | | | 5.579 | 12.000 | | 51.629 | 24.427 | 2.605 | | 101.461 |
| MANUTENÇÃO E REPAROS | | | | | | | | | 4.167 | | 2.530 | | 4.167 |
| SERVIÇOS | | | | | | | 30.000 | | 64.055 | | | | 124.450 |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | 2.486 | 20.979 | 914 | 4.338 | 5.904 | 210 | | 12.468 | | | | 47.312 |
| TOTAL DA DESPESA | 128.379 | 7.707 | 20.979 | 914 | 774.036 | 11.483 | 3.638.437 | | 178.631 | 255.265 | 23.855 | | 5.039.636 |
| SUPERÁVIT/DEFICIT DO EXERCÍCIO | | | | | | | 100 | | 0 | 10 | | | 110 |

Rosângela Pereira
 Presidente

Antonio Carlos da Silva
 TC.CRC 1SP 142720/O-1

Campinas, 09 de abril de 2.020.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

De acordo com o artigo 32, do Estatuto Social, o Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS – APAE de Campinas procedeu ao exame das contas da Instituição, referente ao ano de 2019, do Balanço Patrimonial, das Demonstrações do Resultado e demais demonstrações, tendo como base a opinião da empresa Consulcamp Auditoria Ltda. sobre as demonstrações financeiras desta Associação. Não havendo nenhum questionamento, homologou a exatidão dos seus elementos. Por ser verdade, assinam e dão fé os seguintes componentes do Conselho Fiscal.

José Accácio Roza _____

Luis Leite de Camargo _____

Sinomar Augusto do Nascimento _____